

CONTRATAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E O ACESSO À CIDADANIA DO TJCE

CT Nº 26/2026

ORIGEM: ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 8503979-93.2026.8.06.0000
CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO RDPAS-COM-2026-512.**

CONTRATANTE: O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). Heráclito Vieira de Sousa Neto e por seu(sua) Chefe de Assessoria de Comunicação Social, Lyana Maria França da Costa Ribeiro, e

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.663.719/0001-51, com endereço na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Aguanambi nº 282, A, bairro: Joaquim Távora, CEP:60055-402, neste ato representado pela Sra. Luciana de Alcântara Dummar, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados e abaixo-assinados resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato, que está vinculado à proposta da CONTRATADA, de número 001/2026, datada de 16 de abril de 2026, fundamentado no Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14133/21 e que se regerá pelo mesmo diploma legal com suas alterações, pela Resolução n. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, com suas alterações, pela Resolução n. 468 de 15 de julho de 2022 e atualizações posteriores e pelas seguintes cláusulas e condições, que mutuamente se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto deste Instrumento consiste na Contratação para desenvolvimento do projeto “Transformação Digital e o Acesso à Cidadania”, nos termos e quantidades adiante detalhados do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Videoaulas	Videoaulas contemplando os temas: Justiça 4.0; Transformação Digital na Justiça; e como acessar os canais digitais. As trilhas funcionarão como pequenos conteúdos que podem ser acessados em sequência e de forma separada, individual. Cada trilha terá certificação digital.	3
2	Fascículos	Fascículos digitais contemplando os temas das videoaulas — um fascículo de 16 páginas para cada tema macro. Cada trilha terá certificação digital.	3
3	Concertações	Concertações em locais pré-definidos pelo TJCE. Encontros dirigidos por moderadores com estrutura física (tendas, pátio, palco), balcões de serviços públicos, atrações lúdicas e oficina de capacitação para o TJCE Mobile.	5
4	Plataforma Digital	Plataforma digital que deverá concentrar informações e inscrições das concertações e informações sobre as trilhas.	1
5	Coordenação Geral e Desenvolvimento de Campanha	Coordenação geral das atividades do projeto, com equipe técnica especializada responsável pela gestão integrada de todas as etapas de execução, articulação entre os produtos, controle de cronograma e qualidade das entregas; e desenvolvimento de campanha de divulgação do projeto, incluindo elaboração e impulsionamento de campanha para mídias sociais e veiculação de publicidade nos meios adequados ao público-alvo.	1

1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva – por padrões usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2. A presente contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto é certo e delimitado em seu escopo, com valor total previamente definido, correspondente à execução integral do projeto “Transformação Digital e o Acesso à Cidadania”, compreendendo a entrega dos seguintes produtos: videoaulas, fascículos digitais, concertações e plataforma digital, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Contrato.

2.1. A CONTRATADA deve garantir que as soluções desenvolvidas estejam sempre atualizadas e em conformidade com os requisitos de segurança, privacidade e disponibilidade dos padrões seguidos pelo TJCE, conforme especificações contidas no Termo de Referência, bem como nos Anexos deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3. O valor total do presente contrato é de **R\$ 982.000,00 (novecentos e oitenta e dois mil reais)** para todo o contrato, conforme tabela abaixo:

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QTD. ESTIMADA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	Videoaulas	Videoaulas contemplando os temas: Justiça 4.0; Transformação Digital na Justiça; e como acessar os canais digitais. As trilhas funcionarão como pequenos conteúdos que podem ser acessados em sequência e de forma separada. Cada trilha terá certificação digital.	3	R\$ 43.100,00	R\$ 129.300,00
2	Fascículos	Fascículos digitais contemplando os temas das videoaulas — um fascículo de 16 páginas por tema macro. Cada trilha terá certificação digital.	3	R\$ 20.216,67	R\$ 60.650,00
3	Concertações	Concertações em locais pré-definidos pelo TJCE. Encontros dirigidos por moderadores com estrutura física (tendas, pórtico, palco), balcões de serviços, atrações lúdicas e oficina de capacitação do TJCE Mobile.	5	R\$ 118.948,00	R\$ 594.740,00
4	Plataforma Digital	Plataforma digital que concentrará informações, inscrições para as concertações e conteúdo das trilhas.	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
5	Coordenação Geral e Desenvolvimento de Campanha	Coordenação geral das atividades do projeto, com equipe técnica especializada responsável pela gestão integrada de todas as etapas de execução, articulação entre os produtos, controle de cronograma e qualidade das entregas; e desenvolvimento de campanha de divulgação do projeto, incluindo elaboração e impulsionamento de campanha para mídias sociais e veiculação de publicidade nos meios adequados ao público-alvo.	1	R\$ 175.310,00	R\$ 175.310,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 982.000,00

3.1. INCLUSÕES NO PREÇO – Todos e quaisquer tributos, taxas, contribuições e/ou encargos trabalhistas e previdenciários, horas extras, impostos incidentes, direta ou indiretamente, lucro, embalagens, e demais custos relacionados ao objeto deste contrato serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** e estão incluídos nos preços.

3.1.1. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** quaisquer outros custos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o presente contrato, necessários para a realização do seu objeto, tais como: supervisão, direção, administração, mão-de-obra, adicional de periculosidade, horas extras, fornecimento de materiais previamente definidos, equipamentos, ferramentas, combustíveis, EPIs, transporte de pessoal, despesas com viagens e estadias, licenças, insumos, além de outros custos resultantes de outras obrigações legais, não cabendo quaisquer reivindicações posteriores, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

4. **REAJUSTE** – Em conformidade com o art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o contrato disporá sobre o reajuste de preços, aplicável às parcelas cujo adimplemento ocorra após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, adotando-se como índice o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por ser o indicador que melhor reflete a variação dos custos envolvidos na prestação dos serviços contratados.

4.1. A data-base para contagem do período de reajuste a será aquela correspondente ao mês de finalização da pesquisa de preços que embasou a estimativa do valor da contratação, nos termos do art. 27, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O reajuste será concedido mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído com a demonstração do período transcorrido e o índice aplicável, devendo ser formulado durante a vigência do contrato, sob pena de preclusão.

4.3. O reajuste não será concedido automaticamente de ofício pela Administração, cabendo exclusivamente à contratada a iniciativa de sua solicitação, nos termos do subitem anterior.

4.4. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, diverso do reajuste, deverá ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, as partes CONTRATANTE e CONTRATADA compensarão uma à outra a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.

4.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, será adotado, em substituição, o índice que melhor reflita a variação de custos compatível com o objeto contratado.

4.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou aditivo.

4.8. **REVISÃO DE PREÇO** - Se, durante o prazo de vigência do contrato, ocorrer a criação ou extinção de tributos, independentemente do período de tempo decorrido, alteração ou redução de

alíquota ou instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus do presente contrato, os preços poderão ser revistos a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade seguinte de pagamento, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações havidas entre a data do fato gerador e a decisão de atualização financeira por revisão.

4.8.1. Caberá revisão de preços para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do TJCE para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;

4.8.1.1. Também será admitida a revisão de preço(s) prevista neste subitem em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.8.2. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio será o total de 31 (trinta e um) dias úteis, contados da data do fornecimento pela CONTRATADA da demonstração analítica da variação dos custos.

4.9. **PRECLUSÃO LÓGICA** – Caso haja formalização de aditivo contratual de qualquer natureza, sem expressa ressalva à atualização anterior ou pendente, esta deixará de ser devida e o(s) preço(s) do contrato permanecerá(ão) o(s) vigente(s) e receberá(ão) nova data-base igual à do aditivo porventura firmado.

4.10. **PRECLUSÃO TEMPORAL** - Quando de interesse da CONTRATADA, para que seja promovida a revisão, deverá esta apresentar pedido formal escrito e fundamentado acompanhado das comprovações de impacto efetivo nos seus custos no prazo de até 90 (noventa) dias da ocorrência do fato gerador, e não terá efeito retroativo em relação aos pagamentos já cobrados com nota fiscal emitida, sendo que pedidos promovidos em momento posterior ao fixado nesta cláusula retroagirão seus efeitos até o máximo de 90 (noventa) dias anteriores ao pedido.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, na forma apresentada no Item 12 do Anexo I – Termo de Referência deste Contrato, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.

5.1. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

5.2. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

5.3. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o contrato com a CONTRATADA inadimplente.

5.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

5.5. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.

5.6. **GERAÇÃO DA NOTA FISCAL** – As cobranças só poderão ser promovidas após as respectivas notas fiscais terem sido aprovadas pelo TJCE, desde que acompanhada dos documentos exigidos por conta deste contrato.

5.6.1. A Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados **deverá observar o CNPJ indicado na Nota de Empenho.**

5.7. **DATA LIMITE PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL** – As Notas Fiscais devem ser emitidas pela CONTRATADA e encaminhadas ao CONTRATANTE após o recebimento definitivo do objeto, mediante comunicação do gestor do contrato.

5.8. **CONTEÚDO DA NOTA FISCAL** – A emissão dos documentos fiscais, devendo constar, além das informações essenciais legais e usuais para o tipo de documento, o número do contrato e o telefone do TJCE, quando exigido em campo próprio de emissão da nota fiscal eletrônica, e ainda, quando previsto no ANEXO I (Termo de Referência), a indicação do nível de serviço ou medição de resultado que determine o critério de apuração do valor de pagamento devido.

5.8.1. **ENVIO ELETRÔNICO DA NOTA FISCAL** – Como condição suspensiva para o pagamento, deverá a CONTRATADA, junto com as notas fiscais apresentadas, enviar e-mail para o gestor ou fiscal de contratos indicado pelo TJCE contendo a Nota Fiscal / DANFE em arquivo PDF e o respectivo arquivo XML gerado no sistema emissor da Nota Fiscal.

5.8.1.1. **DOCUMENTOS ADICIONAIS E AUXILIARES DA NOTA FISCAL** – Havendo exigência legal adicional com geração de documento decorrente do objeto executado deste contrato, como documentos auxiliares, seja de exigência geral e nacional, ou específica e regional, deverá a CONTRATADA adicionar aos envios previstos neste item, sempre no formato original de geração, preferencialmente XML, e em PDF.

5.8.2.2. **EXCEÇÃO DE EXIGÊNCIA DE ENVIO ELETRÔNICO** - Excepcionalmente, em caso de integração de sistemas eletrônicos, e a critério do TJCE, pode ser dispensada a CONTRATADA de encaminhar um ou mais documentos abrangidos neste item, dispensa esta que só valerá se comunicada formalmente por escrito pelo TJCE.

5.9. **CONDIÇÃO GERAL SUSPENSIVA DE PAGAMENTO** – A cada cobrança e como condição de pagamento, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente comprovar sua regularidade fiscal, através da entrega dos documentos abaixo:

- 5.9.1. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal;
- 5.9.2. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 5.9.3. Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 5.9.4. Comprovante de regularidade perante a União – Dívida Ativa;
- 5.9.5. Comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- 5.9.6. Comprovante de regularidade perante o FGTS;
- 5.9.7. Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.10. As certidões previstas no item anterior só serão aceitas com prazo de validade determinado no documento ou com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos e deverão ser apresentadas em cópias autenticadas ou exibidas com os originais.

5.11. **NATUREZA JURÍDICA DAS CONDIÇÕES** – As condições acima listadas tem natureza suspensiva e não se confundem com retenção de pagamentos, de modo que enquanto não atendidas as condições acordadas acima para que a CONTRATADA torne-se credora de parcela do contrato, não haverá qualquer valor devido, e, uma vez atendidas todas as condições estabelecidas acima, a CONTRATADA tornar-se-á credora e deverá receber sua remuneração contando-se o prazo de vencimento a partir da data de regularização documental e cumprimento da condição.

5.12. **PRAZO DE PAGAMENTO** – O pagamento referente aos serviços será realizado conforme consumo das ordens de serviço, registro em Nota Fiscal, acompanhada do Documento de Arrecadação Estadual além do atestado pelo(s) setor(es) competente(s) deste Tribunal de Justiça, e também de apresentação de certidões que comprovem a regularidade da empresa com o fisco Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS e débitos trabalhistas.

- 5.12.1. O prazo para pagamento de faturas ou notas fiscais serão suspensos durante o período de indisponibilidade do sistema de pagamento do Estado do Ceará ao final de cada exercício finan-

ceiro, aproximadamente entre 20 de dezembro e 31 de janeiro do ano subsequente, cujos pagamentos serão realizados até o final da primeira quinzena do mês de fevereiro.

5.12.2. O Tribunal de Justiça reserva-se ao direito de recusar o pagamento, no ato do atesto, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.

5.12.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa antes regularizada as sanções que porventura lhe tenham sido aplicadas.

5.12.4. Nas notas fiscais referentes aos serviços objeto do contrato, deverão estar discriminados os valores dos tributos: impostos sobre serviços – ISS, PIS/PASEP, COFINS, FUST, FUNTTEL.

5.12.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o TJCE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12.6. Persistindo a irregularidade, o TJCE deverá adotar as medidas necessárias a rescisão do contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

5.12.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.12.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12.9. As faturas/notas fiscais deverão ser emitidas em nome do órgão/unidade definido nas respectivas notas de empenho.

5.12.10. O Tribunal de Justiça do Ceará não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto no instrumento contratual.

5.12.11. O TJCE reserva-se o direito de recusar o pagamento, no ato da ATESTAÇÃO, caso o objeto não esteja em conformidade com as condições deste instrumento.

5.12.12. O TJCE poderá descontar dos pagamentos das faturas referentes às medições, importâncias que lhe sejam devidas pela Contratada, no âmbito deste Contrato.

5.12.13. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Faturas, serão restituídos ao TJCE, pela Contratada, quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.12.14. Não será efetuado pagamento de fatura à Contratada, enquanto houver pendência na liquidação de obrigações financeiras decorrentes de inadimplência contratual referentes à referida fatura, inclusive no que se refere à apresentação do demonstrativo dos serviços executados.

5.12.15. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

5.12.16. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade do serviço.

5.12.17. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.12.18. Critério de Medição e Verificação da Qualidade dos Serviços – Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme abaixo:

5.12.18.1. O preço fixado em contrato para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento e constantes dos anexos.

5.12.18.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.

5.12.18.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.

5.12.18.4. O representante do TJCE e da CONTRATADA farão conjuntamente, medições mensais a partir do dia correspondente ao autorizado para início do Projeto, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo TJCE, sendo considerado como etapa o período de cada medição.

5.12.18.4.1. A medição dos serviços será realizada a cada período de 30 (trinta) dias corridos, com base no cronograma aprovado, considerando os produtos e entregas efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do TJCE.

5.12.18.4.2. A periodicidade poderá ser inferior a um mês calendário na primeira e nas últimas medições, quando o início ou o término das etapas ocorrer no curso do mês, hipótese em que o cronograma será ajustado à situação.

5.12.18.4.3. Poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma, a fim de compensar outros em atraso, desde que o valor total da medição não ultrapasse o total previsto na etapa e não haja prejuízo à qualidade e ao bom andamento do Projeto.

5.12.18.4.4. Concluída cada etapa, a fiscalização terá **5 (cinco) dias úteis**, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para conferência da medição e compatibilização com o cronograma físico-financeiro e os produtos entregues.

5.12.18.4.5. A CONTRATADA deverá elaborar relatório de medição a cada etapa, contendo, no mínimo:

5.12.18.4.5.1. Cronograma executivo atualizado com percentual de execução por produto;

5.12.18.4.5.2. Quadro resumo financeiro da etapa;

5.12.18.4.5.3. Relatório descritivo das atividades realizadas no período;

5.12.18.4.5.4. Registro fotográfico e/ou audiovisual comprobatório das entregas realizadas (concertações, gravações, plataforma digital);

5.12.18.4.5.5. Links ou arquivos comprobatórios dos conteúdos digitais disponibilizados, quando aplicável.

5.12.18.5. Não serão medidos produtos ou entregas executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou sem a prévia aprovação do TJCE nos termos exigidos.

5.12.18.6. Após terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do TJCE apresentará à CONTRATADA o instrumento “Medição de Serviços Prestados” que conterà, no mínimo:

5.12.18.6.1. Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;

5.12.18.6.2. Número do Contrato;

5.12.18.6.3. Partes Contratuais;

5.12.18.6.4. Síntese do objeto;

5.12.18.6.5. Listagem de ocorrências e medições;

5.12.18.6.6. Fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços.

5.12.18.7. A CONTRATADA deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento “Medição de Serviços Prestados” ante a qualidade esperada dos seus serviços e respectivos impactos financeiros, de modo a precificar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.

5.12.19. **ATRASO DE PAGAMENTO** – Ante eventual atraso de pagamento, será devida atualização monetária entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, com base na mesma regra de reajuste acima.

5.12.20. **INTERRUPÇÃO DE PRAZO DE PAGAMENTO** – O prazo de pagamento da nota fiscal será interrompido na hipótese de serem constatados erros, falhas ou irregularidades, ou quando estas não estiverem acompanhadas de documentos exigidos nesta cláusula, iniciando a fluir, na sua integralidade, a partir da apresentação de nova nota fiscal correta e da apresentação dos documentos exigidos e após aprovação/atestado pelo TJCE, sem prejuízo da continuidade do contrato.

5.12.21. **DESCONTOS AUTORIZADOS** - O TJCE poderá deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA, no âmbito deste Contrato, quaisquer quantias que lhe forem devidas por esta, promovendo a devida compensação, como, por exemplo, multas por inadimplemento contratual, danos diretamente causados pela CONTRATADA ou dispêndio por força de condenação subsidiária ou solidária em processos judiciais e/ou extrajudiciais que tenham por base ato ou pessoa do grupo de empregados da CONTRATADA e quaisquer outros débitos.

5.12.22. **DESCONTOS FISCAIS** – O TJCE, na qualidade de fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar à CONTRATADA, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

5.12.23. **COMPROVAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO SIMPLES** – Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, declaração ou extrato da consulta atualizada de condição fiscal, respeitando enquadramento correto e normas aplicáveis da Receita Federal, afirmando que está enquadrada no Simples com indicação exata do Anexo que se enquadre.

5.12.24. **COMPROVAÇÃO DE IMUNIDADE TRIBUTÁRIA** – Caso a CONTRATADA tenha enquadramento que lhe confira imunidade tributária, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal – ou descrito no corpo dela – declaração desta condição especial com indicação de fundamentos.

5.12.25. **PROIBIÇÃO DE CESSÃO** – A CONTRATADA não poderá fazer cessão dos créditos decorrentes deste contrato, salvo com concordância prévia e formal do TJCE.

5.12.26. A remuneração dos serviços objeto deste contrato está estritamente vinculada aos resultados efetivamente alcançados ou ao atendimento de níveis de serviço, sendo vedado o pagamento baseado exclusivamente em horas trabalhadas ou mera disponibilidade de pessoal.

5.12.27. Os serviços ora contratados com valor a ser efetivamente pago serão apurados, mensalmente, após a verificação do desempenho da **CONTRATADA**, mediante a aplicação de indicadores de qualidade e prazos definidos por meio de Indicadores de Medição de Resultados, conforme as disposições previstas nesta Cláusula e em atenção aos subitens 14.1 a 14.3 do Termo de Referência vinculado a esta contratação.

5.12.28. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Ceará – FERMOJU, tendo como fonte os Recursos Diretamente Arrecadados, nas seguintes dotações orçamentárias:

04200131.02.061.192.20509.15.339039.1.759.1200070.1.2.01

04200131.02.061.192.20509.15.339039.2.759.1200070.1.2.01

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6. Além das demais obrigações estipuladas neste contrato, e na legislação aplicável, está obrigada a **CONTRATADA** a:

6.1. **RESPONSABILIDADE EXECUTIVA** – A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no **ANEXO I - Termo de Referência e Contrato**, seus anexos e na sua proposta, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.2. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda eventual dificuldade executiva, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e sugestão de reacomodação de agenda de atividades;

6.1.3. Executar o contrato dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas;

6.1.4. Ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços objeto deste termo de referência, ficando franqueada a realização de visita técnica nos locais da prestação dos serviços, mediante prévia solicitação e agendamento nos meios de contato informados.

6.1.4.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dificuldade de execução, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais ou objetos da prestação dos serviços para efeito de solicitar qualquer ajuste, devendo a CONTRATADA assumir os ônus integrais da prestação de serviços à qual se comprometeu mesmo diante de dificuldades locais de execução não antes pesquisadas, percebidas, registradas e reclamadas por escrito antes da apresentação da proposta.

6.1.5. Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, o representante do TJCE com vista a discutir realidades de execução dos serviços e ajustes necessários;

6.1.6. Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a segurança, qualidade e a quantidade de serviços executados;

6.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

6.1.8. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos e por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, relacionados a acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza merecido pelos trabalhadores, taxas públicas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, validades e garantias, e quaisquer outros.

6.1.9. Assumir e reembolsar eventuais condenações judiciais de qualquer natureza que forem devidas a empregados ou subcontratados pelo desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando o TJCE de qualquer vínculo ou ônus direto com trabalhadores, prestadores de serviços ou fornecedores relacionados a este contrato e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes;

6.1.10. Exigir que seus trabalhadores mantenham um comportamento cortês, profissional e empático durante o atendimento aos usuários internos e externos. Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa, protocolarmente adequada e amigável, independentemente do canal utilizado;

6.1.11. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas para redução de desperdícios;

6.1.12. Nomear, de modo documentado na forma do anexo deste Termo de Referência, PREPOSTO responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

-
- 6.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TJCE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de o TJCE proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;
- 6.1.14. Apresentar mensalmente ao TJCE a documentação referente à regularidade com os pagamentos e compromissos assumidos relacionados à execução dos serviços;
- 6.1.15. Observar e cumprir as normas relacionadas à segurança e higiene do trabalho;
- 6.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TJCE;
- 6.1.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus trabalhadores e todos que adentrem em locais ou se relacionem com integrantes do TJCE, das normas disciplinares e de conduta do TJCE;
- 6.1.18. Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio de seus trabalhadores;
- 6.1.19. Promover a destinação final ambientalmente adequada para rejeitos decorrentes das atividades desempenhadas neste contrato.
- 6.2. Prestar, o mais breve possível, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo TJCE, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo que consta na Política de Suporte da CONTRATADA.
- 6.3. Dispor de pessoal técnico qualificado para prestação dos serviços e do suporte técnico de atendimento às necessidades do TJCE.
- 6.4. Prestar o suporte técnico adequado do serviço contratado.
- 6.5. Disponibilizar sistema ou aplicação para abertura e acompanhamento dos chamados de suporte técnico.
- 6.6. Substituir ou reparar o serviço que comprovadamente apresente desconformidade com as especificações deste Contrato.
- 6.7. Colocar à disposição dos técnicos da Secretaria de Tecnologia da Informação todos os meios de comunicação, gestão e controle necessários para o acompanhamento dos serviços contratados.
- 6.8. Indicar formalmente ao TJCE, preposto responsável pelo contrato, exceto para assuntos de caráter técnico.

6.9. Comunicar à Secretaria de Tecnologia da Informação – SETIN, no ato da assinatura do Contrato, em caso de fatos supervenientes imprevisíveis, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento, para avaliação pelo TJCE da dilação de prazo.

6.10. Não divulgar nem permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência da execução do objeto, desde que previamente classificadas como sigilosas no momento de sua divulgação pelo CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal.

6.11. **PARÂMETROS EXTRACONTRATUAIS** – Respeitar as Leis Federais, Estaduais e Municipais relacionadas à realização dos serviços, assim como a Política de Suporte da Contratada aplicadas ao objeto da contratação, isentando a O TJCE de qualquer responsabilidade pela inobservância de disposições aplicáveis;

6.12. **NOMEAÇÃO DE PREPOSTO** – Constituir formalmente preposto(s), exceto para assuntos de caráter técnico, para representá-la na execução do contrato e nas reuniões de definição operacional, através de instrumento escrito conforme modelo (Termo de Nomeação de Preposto), salvo se a CONTRATADA alocar diretamente nas atividades representante legal instituído pelos documentos de constituição da pessoa jurídica;

6.13. **DIREÇÃO DOS TRABALHOS** – Promover supervisão e direção administrativa e técnica na execução do objeto do contrato;

6.14. **REGULARIDADE LEGAL** – Cumprir todas as leis aplicáveis e efetuar o pagamento de todos os tributos devidos relacionados à sua atividade (federais, estaduais e municipais) e encargos sociais e/ou previdenciários, assim como remuneração e benefícios de seus empregados ou prepostos;

6.15. **INDENIZAÇÕES** - Indenizar o TJCE e/ou terceiros por quaisquer danos diretamente causados por seus representantes legais, empregados ou prepostos, por ação ou omissão, bem como por defeito ou falta de qualidade do serviço executado e mesmo por decorrência de retardo, assim como por quaisquer despesas, judiciais ou extrajudiciais, decorrentes da execução das atividades deste contrato, bem como requerer imediata exclusão do TJCE de qualquer lide que tenha sido integrada por força de ato ou empregado da CONTRATADA, isentando o TJCE de quaisquer ônus porventura havido e indenizando os porventura já ocorridos, tais como custas judiciais, honorários advocatícios e despesas, judiciais e extrajudiciais, devidamente comprovadas, relativas às defesas ou comparecimento em solenidades judiciais;

6.16. **HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** – Manter durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório ou na contratação direta;

6.17. **INCONFORMIDADES NA ESPECIFICAÇÃO** – Comunicar formalmente ao TJCE sobre quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias que, porventura, sejam encontrados em projetos ou especificações de pedidos ou de descrição do objeto;

6.18. **SIGILO** – Manter sigilo sobre todas as informações obtidas por decorrência do presente contrato, sendo proibido reproduzir ou encaminhar a terceiros, salvo se previamente autorizado pelo TJCE, desde que identificadas como sigilosas no momento de sua divulgação;

6.19. **FISCALIZAÇÃO** – Permitir acesso do TJCE em qualquer local onde seja executado serviço para fins de fiscalização e auditoria administrativa e técnica;

6.20. **ADEQUAÇÃO TRABALHISTA** – Não utilizar mão de obra em desacordo com as normas legais que tratam do combate à discriminação de raça, gênero, direção/orientação sexual e religião, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, assim como observar e fazer cumprir rigorosamente todas as leis trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras aplicáveis por conta do emprego de profissionais na execução das atividades, além das normas coletivas da(s) categoria(s) envolvidas;

6.21. **AJUSTE DE TRABALHOS** – Atender prontamente as recomendações do TJCE no sentido de alterar os métodos empregados na execução dos serviços, caso os métodos originalmente estabelecidos se mostrem inadequados ou ineficientes para o cumprimento dos prazos e resultado satisfatório na execução dos serviços, sem quaisquer custos adicionais, podendo negar-se a fazê-lo apenas quando a determinação do TJCE significar descumprimento à Lei ou norma técnica de execução ou a alteração for de significativo impacto em custos;

6.22. **EQUIPE DE TRABALHO** – Quanto à equipe responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, cabe obrigatoriamente à CONTRATADA:

6.22.1. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários para execução do objeto do contrato;

6.22.2. Manter, durante a vigência do contrato, equipe composta por profissionais devidamente capacitados e treinados nas atividades que lhes forem incumbidas, devidamente identificados, possibilitando o adequado cumprimento do objeto deste contrato;

6.22.3. Respeitar as regras de acesso às instalações do TJCE e orientar os profissionais para que não transitem ou permaneçam em áreas diferentes daquelas indicadas e permitidas pelo TJCE, para acesso e execução dos serviços;

6.22.4. Assumir, direta e exclusivamente, responsabilidade pelos danos causados em acidentes de trabalho, ou acidentes envolvendo terceiros, que eventualmente venham a ocorrer por conta da execução do objeto deste contrato;

6.22.5. Responsabilizar-se pelo transporte dos bens alocados no trabalho, inclusive em casos de paralisação de transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução do contrato em regime extraordinário;

6.22.6. Observar e fazer cumprir a política de gestão integrada do TJCE.

6.23. **CORREÇÃO DE DEFEITOS OU FALHAS** – Corrigir quaisquer defeitos ou falhas nos serviços executados e substituir materiais porventura fornecidos que apresentarem qualquer tipo de falha ou impropriedade para a aplicação pretendida, inclusive durante a garantia técnica prevista no Anexo I (Termo de Referência);

6.24. **SUSTENTABILIDADE** – Atuar de forma que suas ações, direta ou indiretamente, relacionadas a este contrato, atendam às normas ambientais pertinentes e de segurança, adotando formas de intervenção que evitem o impacto ambiental ou acidentes de quaisquer naturezas, em cumprimento às orientações e diretrizes do TJCE, legislação vigente e requisitos de sustentabilidade dispostos no Termo de Referência;

6.25. **UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS** – Guardar e manusear cuidadosamente os materiais e equipamentos que porventura sejam disponibilizados pelo TJCE para a execução dos serviços, obrigando-se a repor, por sua conta exclusiva e sem prejuízo dos prazos estipulados, aqueles que, sob sua guarda, forem danificados ou extraviados, obrigando-se a devolver o acervo remanescente ao final de cada utilização ou do prazo de vigência do contrato, conforme seja requerido pelo TJCE;

6.26. **CRENCIAIS DE ACESSO AO SISTEMA** – Zelar pela utilização restrita das credenciais de acesso – login e senha – aos sistemas do TJCE de modo que só sejam utilizadas por representante da CONTRATADA devidamente autorizado, comprometendo-se em trocar a senha de acesso, gerenciar e atualizar seus usuários, e avisar imediatamente qualquer suspeita de indevida utilização de acesso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

7. Além das demais obrigações estipuladas neste Termo de Contrato, no Anexo I – **Termo de Referência** e na legislação aplicável, caberá ao **TJCE**:

7.1. **GARANTIA DE ACESSO** – Permitir o acesso da CONTRATADA aos materiais e/ou locais necessários à execução e entrega do(s) objeto(s) contratado(s), desde que atendidos os pré-requisitos, normativos ou exigidos neste contrato e seus anexos, para liberação de acesso.

7.2. Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais de entrega.

7.3. Solicitar a prestação dos serviços por meio de Ordem de Serviço (OS).

7.4. Enviar por e-mail a lista de priorização dos serviços de produção de etapas à Contratada, contendo as informações necessárias à execução do objeto.

-
- 7.5. Receber os serviços que atenderem aos requisitos do Anexo I – Termo de referência.
- 7.6. Proporcionar todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, consoante estabelece a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.
- 7.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir e verificar a execução do contrato, por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 7.8. Notificar a Contratada acerca de eventual irregularidade decorrente da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- 7.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, indicando as razões da recusa.
- 7.10. Proceder à verificação de relatório dos chamados de suporte técnico para aplicação de eventuais glosas no pagamento mensal dos serviços.
- 7.11. Atestar a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada.
- 7.12. Determinar a retificação de dados pela Contratada sempre que forem detectadas inconsistências nos seus documentos fiscais.
- 7.13. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste termo.
- 7.14. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 7.15. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao serviço respectivo.
- 7.16. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, Contrato e seus anexos.
- 7.17. Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de objeto.
- 7.18. Dar os meios aos trabalhadores da **CONTRATADA** para realização dos trabalhos, tais como acesso a locais e suprimentos básicos que não tenham ficado a cargo da **CONTRATADA**, tais como, usualmente, energia elétrica e água;
- 7.19. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela **CONTRATADA**, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

8. Os prazos, critérios de aceitação, e níveis de serviço mínimo exigidos estão minuciosamente discriminados nos itens 8, 12, 16 e 17 do ANEXO I – Termo de Referência deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9. Os casos omissos serão decididos pelo TJCE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DESTE CONTRATO

10. O presente contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo TJCE na forma e nos limites dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11. O presente contrato vigorará pelo prazo de vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos com eficácia a partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo 210 (duzentos e dez) dias consecutivos para execução do Projeto e Recebimento Provisório, 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Recebimento Definitivo e mais 90 (noventa) dias consecutivos para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser rigorosamente respeitado a publicação do extrato do contrato no Diário da Justiça do TJCE, sendo permitida a prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1. Tratando-se de **contrato por escopo**, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência desta contratação poderá ser automaticamente prorrogado caso o objeto não seja integralmente concluído no período firmado, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades da contratada pelo atraso.

11.2. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

11.3. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

11.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo ou apostilamento.

11.5. A execução dos serviços somente terá início após a assinatura do contrato e a confirmação da garantia contratual prevista neste Termo de Referência, sendo vedado o início das atividades antes do cumprimento dessas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12. Quanto às penalidades, deve-se observar o disposto nesta cláusula.

12.1. Conforme descrito neste Contrato e no Anexo I – Termo de Referência, os valores a serem pagos à CONTRATADA corresponderão à medição dos resultados efetivamente auferidos em cada etapa, sendo aplicadas glosas (descontos) calculadas proporcionalmente à quantidade de itens não entregues ou não aprovados pelo fiscal do TJCE, nos termos do art. 144 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o recebimento parcial do objeto com dedução proporcional ao não entregue.

12.1.1 O requisito objetivo de aceite de cada produto é a entrega da quantidade integral contratada, conforme a planilha financeira aprovada. Não sendo atingida a quantidade prevista, aplica-se a fórmula: $Glosa = (Qtd \text{ não entregue} / Qtd \text{ total contratada}) \times \text{Valor total do produto}$.

12.1.2 As glosas serão apuradas pelo fiscal técnico do contrato no instrumento “Medição de Serviços Prestados”, com base nas quantidades efetivamente entregues e aprovadas em cada etapa.

12.1.3 Antes da aplicação de qualquer glosa, a CONTRATADA será notificada formalmente, sendo assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativa ou regularização da pendência apontada.

12.1.4 As glosas não excluem a aplicação de multa moratória ou compensatória, nem as demais sanções previstas neste item, cabíveis estes casos a conduta extrapole o mero inadimplemento quantitativo.

12.2. Os percentuais e valores de glosa abaixo são calculados com base na fórmula do item 13.1.1, tomando por referência a planilha financeira aprovada pela CONTRATADA.

12.3. Tabela de Glosas por Quantidade de Item não Entregue

Item	Qtd	Valor total	Valor unitário	Glosa por unidade não entregue/aprovada
Videoaula	3	R\$ 129.300,00	R\$ 43.100,00	33,3% do valor total (R\$ 43.100,00/unid.)

Fascículo digital	3	R\$ 60.650,00	R\$20.216,67/fasc.	33,3% do valor total por fascículo (R\$ 20.216,67)
Concertações/ Oficinas	5	R\$ 594.740,00	R\$ 118.948,00	20% do valor total (R\$ 118.948,00/evento)
Ação de publicidade	5	R\$ 60.310,00	R\$ 12.062,00	14,1% do valor total (R\$ 12.062,00/ação)
Campanha com impulsioneamento (mídias sociais)	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	100% do valor total por não entrega (R\$ 25.000,00)
Relatório de coordenação	5 relatórios mensais	R\$ 90.000,00	R\$ 18.000,00	20% do valor total (R\$ 18.000,00/mês)
Plataforma digital	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00	100% do valor total por não entrega
Plataforma digital (indisponibilidade)	Por dia após entrega	R\$ 22.000,00	R\$ 73,33/dia	0,33% do valor total por dia de indisponibilidade

12.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

12.4.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.4.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.4.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.4.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.4.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.4.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.4.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.5. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.5.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.5.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, e IV do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.5.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do subitem anterior, bem como condutas afetas ao impedimento de licitar e contratar que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.5.4. Multa:

12.5.4.1. Moratória: nos termos do art. 162, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a ser aplicada à contratada no valor percentual correspondente à tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA	CORRESPONDÊNCIA
1	Atraso injustificado de até 4 (quatro) dias corridos na entrega dos produtos	0,5% sobre o valor da etapa correspondente / por dia de atraso
2	Atraso injustificado por mais de 4 (quatro) dias corridos na entrega dos produtos	1% sobre o valor da etapa correspondente / por dia de atraso
3	Atraso injustificado de até 2 (dois) dias corridos na regularização de inconformidades apontadas	1% sobre o valor da etapa correspondente / por dia de atraso

	durante o recebimento dos produtos	
4	Atraso injustificado por mais de 2 (dois) dias corridos na regularização de inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	2% sobre o valor da etapa correspondente / por dia de atraso
5	Recusa em assinar o contrato ou, convidada a fazê-lo, não atender no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa	10% sobre o valor global do contrato

12.5.4.2. Para as demais obrigações, visando a objetividade na apuração, adota-se como parâmetro mínimo o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato por ocorrência, ajustável pelo agente competente conforme a gravidade do caso concreto, além da possibilidade de cumulação com sanções mais gravosas, nos termos do art. 156, §§ 1º e 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.5.4.3. Compensatória: a sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.4.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

12.6. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao TJCE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.8.1. Antes da aplicação da multa e demais sanções, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

12.8.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo TJCE à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.10.4. os danos que dela provierem para o TJCE;

12.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, sendo os efeitos das sanções estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12. O TJCE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.14. Competirá ao Gestor do Contrato, mediante análise de prévio relatório da área técnica, a decisão acerca do recebimento parcial do objeto, após tomadas em consideração as vantagens e os potenciais prejuízos ao TJCE em razão do aceite de cumprimento fracionado.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15.1. Vantagem auferida em virtude da infração;

12.15.2. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

12.15.3. Reincidência das infrações por parte da contratada;

12.15.4. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não constitui causa de extinção do dever de ressarcir danos eventualmente decorrentes da infração punida, não elide os demais efeitos cabíveis em cada caso, nem afasta a atuação das demais esferas de controle da Administração Pública.

12.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13. O contrato será extinto no caso de não execução ou descumprimento de quaisquer das suas cláusulas por parte da CONTRATADA, independentemente da aplicação de sanções ou concessão de prazo para regularização, exclusivamente a critério do TJCE.

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. De acordo com a resolução do CNJ nº 7, de 18 de outubro de 2005, alterada pela Resolução 229/2016, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

13.1.1.1. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores gerados de incompatibilidade estavam o exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 06 (seis) meses após a desincompatibilização.

13.1.1.2 A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

13.1.2. A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação que frustrem os princípios legais norteadores das contratações públicas serão motivos para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA FINANCEIRA

15. A **CONTRATADA** deverá entregar ao Gerente de Contratação do objeto, que submeterá à Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, no prazo prescrito no art. 96 da Lei n.º 14.133/2021, a título de garantia, a quantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, cabendo-lhe optar dentre as modalidades previstas no art. 96, Lei n.º 14.133/2021.

15.1. A garantia será devolvida à **CONTRATADA** somente depois do cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

15.1.1. Será exigida da **CONTRATADA** a indicação da modalidade de garantia escolhida, a fim de possibilitar a contagem do prazo de acordo com cada modalidade.

15.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

15.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.2.2. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**; e

15.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

15.3. A apólice de Seguro-Garantia deverá seguir as regras estatuídas na Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022, quando da escolha por parte da **INSTITUIÇÃO CONTRATADA** da modalidade prevista no inciso II do § 1º artigo 96 da Lei Nº 14.133/21.

15.3.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas, conforme inciso II do artigo 97 da Lei Nº 14.133/21.

15.3.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 16.12, observada a legislação que rege a matéria.

15.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária indicada pelo CONTRATANTE, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

15.4.1. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.4.2. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.5. A garantia deverá ter validade, expressa documento de garantia, durante a execução do contrato, acrescida de 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo acompanhar as modificações referentes ao valor e à vigência desta mediante a complementação da caução ou emissão do respectivo endosso pela seguradora ou instituição bancária fiadora.

15.6. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento de multas, ela deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto abaixo:

15.7. A não complementação ou renovação, tempestiva, da garantia do contrato ensejará a suspensão de pagamentos até a regularização do respectivo documento, independentemente da aplicação das sanções contratuais.

15.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação, complementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação das sanções previstas neste Contrato.

15.9. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

15.10. A garantia será considerada extinta:

15.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro ou títulos da dívida pública, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.10.2. No prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso o CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

15.11. A ausência de prestação da garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às

penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa e rescisão unilateral do contrato administrativo.

15.12. COBERTURA OBRIGATÓRIA – Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária, que deve comportar necessariamente a cobertura de:

15.12.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.12.2. prejuízos causados ao **TJCE** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.12.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **TJCE** à **CONTRATADA**;

15.12.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

15.13. IRREGULARIDADE NA GARANTIA – O retardamento, a falta da apresentação, complementação ou a não substituição da garantia, além de consistir em possível motivo para rescisão imediata deste contrato, é causa suspensiva da sua execução e da realização de pagamentos, sem prejuízo da aplicação de sanções.

15.14. ATUALIZAÇÃO DA CAUÇÃO EM DINHEIRO – Quando apresentada em dinheiro, a garantia será devolvida atualizada monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo IBGE.

15.15. DEVOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA GARANTIA – São requisitos para liberação da garantia contratual o decurso do prazo acima previsto após o término do contrato.

15.15.1. Comprovação, pela **CONTRATADA**, do cumprimento integral das obrigações contratuais e a quitação de encargos correspondentes.

15.16. NATUREZA DA GARANTIA – A garantia prevista nesta cláusula não se confunde, nem exclui ou substitui as garantias legais e técnicas porventura incidentes sobre o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual. Com exceção dos dados pessoais, que sempre serão considerados confidenciais, as demais informações re-

cebidas pela CONTRATADA somente serão consideradas confidenciais se classificadas como tal pelo CONTRATANTE no momento do compartilhamento.

16.1. O TJCE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

16.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 c/c 23 da Lei 13.709/2018;

16.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

16.1.3. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo O TJCE e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo O TJCE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

16.2. As partes responderão administrativa e judicialmente na hipótese de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

16.2.1. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

16.2.2. A CONTRATADA declara que se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo TJCE.

16.3. No prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência, a CONTRATADA fica obrigada a informar ao O TJCE qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, inclusive acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, de modo a possibilitar a adoção das providências devidas, dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados, bem como o atendimento de questionamentos das autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES – ANTICORRUPÇÃO

17. Em demonstração de responsabilidade e comprometimento ético, a CONTRATADA declara, através da assinatura do presente contrato:

17.1. Conhecer e concordar integralmente com o que dispõe a legislação sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, pelo que se comprometem a zelar por esta;

17.2. Que, no melhor do seu conhecimento e até a data de assinatura deste Contrato, seus diretores, executivos ou empregados não ofereceram, prometeram, deram, autorizaram, solicitaram ou aceitaram qualquer valor pecuniário indevido ou outra vantagem, de qualquer tipo, e evitarão atos desta natureza relacionados ao presente contrato e tomaram as medidas necessárias para estender estas precauções aos seus representantes e empregados e prevenir subcontratados, agentes ou terceiros;

17.3. Que não vão oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios, de quaisquer espécies, relacionado às execuções ou faturamentos deste contrato, garantindo que seus prepostos, empregados e subcontratados ajam da mesma forma;

17.4. Que não visam a obtenção de vantagens ou benefícios indevidos oriundos de modificações ou prorrogações deste contrato, nem pretendem dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;

17.5. Que se comprometem em, na hipótese de indícios de descumprimento dos deveres estipulados nesta cláusula ou violação ao que dispõe a legislação, promover e colaborar com procedimento administrativo para apurar as responsabilidades, respeitadas as informações e/ou documentações abarcadas pela confidencialidade;

17.6. Concordam que, se comprovada, no âmbito e escopo deste Contrato, qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula e na legislação, a infratora será responsabilizada objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pelos atos lesivos praticados, não excluindo a responsabilidade individual de seus dirigentes ou administradores ou de qualquer pessoa natural, autora, coautora ou partícipe do ato ilícito, na medida da sua culpabilidade;

17.7. Na esfera administrativa, será aplicada à CONTRATADA responsável pelos atos lesivos – configurados por qualquer ato, no âmbito e escopo deste Contrato, de empregado, dirigente ou preposto, mesmo em caso de infração desta cláusula que não tenha gerado prejuízo – previstos nesta cláusula a sanção de multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação, bem como publicação extraordinária da decisão condenatória;

17.8. A aplicação das sanções não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado e demais cominações previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18. Adicionalmente às cláusulas acima estipuladas, incorporam a este contrato as seguintes disposições:

18.1. **MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DE OBRIGAÇÕES** – este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, mantendo a CONTRATADA todas as obrigações contidas neste instrumento mesmo em caso de agregação de outros executores ou subcontratação, obrigando-se as partes por si e seus sucessores.

18.2. **PREVALÊNCIA DOS TERMOS CONTRATUAIS** - Os termos do presente contrato representam o fiel e completo ajuste entre as partes, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores ou baseados nos seus anexos.

18.2.1. O TR – Termo de Referência e demais anexos são partes integrantes e indissociáveis do contrato e também devem ser rigorosamente observados.

18.3. **FORMA DE COMUNICAÇÃO** – As comunicações relativas ao presente contrato de fatos ou definições que não tenham participado ambas as partes, deverão ser feitas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica, e encaminhadas diretamente aos representantes legais da outra parte, prepostos, fiscais ou gestores previamente informados por escrito.

18.4. **POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO** – Em qualquer caso de identificação pelo TJCE de anomalia de desenvolvimento da obra ou perda de performance ou qualquer tipo de dúvida em relação ao objeto, assim como identificação de surgimento ou crescimento de situação de risco, poderá o TJCE suspender o presente contrato pelo prazo de até 30 (trinta) dias em razão de cada anomalia ou risco identificado, não gerando à CONTRATADO direito à indenização ou compensação pelo período suspenso.

18.5. **TOLERÂNCIA E NOVAÇÃO** – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS ANEXOS

19. Os documentos abaixo ficam fazendo parte do presente contrato, obrigando-se as partes a observarem e promoverem seu atendimento, porém não prevalecerão sobre suas Cláusulas expressas deste instrumento contratual:

19.1. **Anexo I (Termo de Referência – TR);**

19.2. **Anexo II (Proposta da Contratada e Cronograma de Execução);**

- 19.3. **Anexo III (Modelo Termo de Compromisso de Sigilo e Normas de Segurança);**
19.4. **Anexo IV (Ficha de dados do Representante legal);**
19.5. **Anexo V (Termo de Nomeação de Preposto);**
19.6. **Anexo VI (Termo de Ciência);**
19.7. **Anexo VII (Termo de realização de Vistoria);**
19.8. Além dos documentos acima, são partes integrantes do presente contrato o processo que originou esta contratação, incluindo proposta da CONTRATADA e demais documentos que acompanham a contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA POSSIBILIDADE DO PETICIONAMENTO PELO PORTAL DO TJCE

20. Em caso de eventuais demandas da Contratada, o novo Portal de Atendimento do TJCE para protocolo exclusivamente administrativo (SEI) permitirá consultas processuais, petições iniciais e intermediárias no âmbito dos processos administrativos, desde que realize cadastro prévio no Portal https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 e possua certificado digital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21. As partes elegem o Foro da Comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, que será o competente para dirimir eventuais conflitos acerca deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, após lerem e concordarem, as partes assinam este contrato em via única eletrônica, para que surta seus efeitos jurídicos.

Fortaleza, _data tá última assinatura registrada pelo sistema.

Pela **CONTRATANTE:**

HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO:200458
Assinado de forma digital por
HERACLITO VIEIRA DE SOUSA
NETO:200458
Dados: 2026.05.25 16:37:47 -03'00'

Heráclito Vieira de Sousa Neto
DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TJCE

LYANA MARIA FRANCA DA COSTA RIBEIRO:64431339353
Assinado de forma digital por
LYANA MARIA FRANCA DA COSTA
RIBEIRO:64431339353
Dados: 2026.05.25 16:59:38 -03'00'

Lyana Maria França da Costa Ribeiro
CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO TJCE

Pela **CONTRATADA:**

LUCIANA DE ALCANTARA DUMMAR:36027090359
Assinado de forma digital por LUCIANA DE
ALCANTARA DUMMAR:36027090359
Dados: 2026.05.25 13:51:12 -03'00'

Luciana de Alcântara Dummar
REPRESENTANTE LEGAL DA FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA

ANEXO I DO CONTRATO
TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ASSESSORIA DE COMUNICACAO SOCIAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: Contratação para desenvolvimento do projeto “Transformação Digital e o Acesso à Cidadania”

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de contratação para desenvolvimento do projeto “Transformação Digital e o Acesso à Cidadania”, nos termos e quantidades adiante detalhados.

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Videoaulas	Videoaulas contemplando os temas: Justiça 4.0; Transformação Digital na Justiça; e como acessar os canais digitais. As trilhas funcionarão como pequenos conteúdos que podem ser acessados em sequência e de forma separada, individual. Cada trilha terá certificação digital.	3
2	Fascículos	Fascículos digitais contemplando os temas das videoaulas — um fascículo de 16 páginas para cada tema macro. Cada trilha terá certificação digital.	3
3	Concertações	Concertações em locais pré-definidos pelo TJCE. Encontros dirigidos por moderadores com estrutura física (tendas, pátio, palco), balcões de serviços públicos, atrações lúdicas e oficina de capacitação para o TJCE Mobile.	5
4	Plataforma Digital	Plataforma digital que deverá concentrar informações e inscrições das concertações e informações sobre as trilhas.	1
5	Coordenação Geral e Desenvolvimento de Campanha	Coordenação geral das atividades do projeto, com equipe técnica especializada responsável pela gestão integrada de todas as etapas de execução, articulação entre os produtos, controle de cronograma e qualidade das entregas; e desenvolvimento de campanha de divulgação do projeto, incluindo elaboração e impulsionamento de campanha para mídias sociais e veiculação de publicidade nos meios adequados ao público-alvo.	1

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva - por padrões usuais do mercado e de natureza continuada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos com eficácia a

partir da expedição de ordem de serviço (OS), sendo 210 (duzentos e dez) dias consecutivos para execução do Projeto e Recebimento Provisório, 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Recebimento Definitivo e mais 90 (noventa) dias consecutivos para procedimentos administrativos com vistas a finalizar o vínculo contratual entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser rigorosamente respeitado.

- 2.2. A execução dos serviços somente terá início após a assinatura do contrato e a confirmação da garantia contratual prevista neste Termo de Referência, sendo vedado o início das atividades antes do cumprimento dessas condições.
- 2.3. Tratando-se de **contrato por escopo**, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência desta contratação poderá ser automaticamente prorrogado caso o objeto não seja integralmente concluído no período firmado, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades da contratada pelo atraso.
- 2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, imbuído do propósito de promover seu desenvolvimento institucional, lançou como principal ferramenta para esse propósito o “Plano Estratégico TJCE 2030”, cujo um dos principais objetivos é “intensificar a comunicação ativa e engajada do Judiciário com a sociedade”. Dentre as diversas ações para criar meios de comunicação junto à sociedade, o Tribunal de Justiça pretende desenvolver o projeto “Transformação Digital e o Acesso à Cidadania”, que terá por finalidade apresentar o quanto a transformação digital na gestão pública tem representado uma significativa revolução, com relevante impacto na forma como o Estado se organiza, se comunica e entrega serviços à população. Essa mudança estrutural, alicerçada no uso intensivo de tecnologias da informação e comunicação, tem como um de seus pilares a promoção da transparência, da eficiência administrativa e, sobretudo, da ampliação do acesso à cidadania. Frente a este panorama, torna-se primordial desenvolver iniciativas para que a adaptação do Tribunal às novas tecnologias, ao longo dos seus mais de 150 anos de história, possa chegar ao conhecimento de todas as categorias sociais, representadas pelas escolas, usuários de mídias sociais, agentes públicos, movimentos populares e os cidadãos em geral, fortalecendo os canais de comunicação entre o Poder Judiciário e a sociedade cearense, além de ampliar o alcance da divulgação dos serviços prestados à população.
- 3.2. Com vistas a alcançar esse objetivo, fora idealizada a execução de um projeto, com amplo alcance, transmitindo para as diversas camadas sociais as informações e conhecimentos relevantes sobre os serviços prestados por este Tribunal, ampliados e otimizados por meio da tecnologia, além de estimular a criação de canais de comunicação entre o TJCE e a população, possibilitando a disseminação de informações relevantes junto ao público-alvo, demonstrando as formas de acesso à Justiça, bem como seu funcionamento e o quanto os recursos tecnológicos tem permitido o acesso à Justiça de forma cada vez mais prática. Dessa forma, objetiva-se transmitir entendimento sobre as ações desempenhadas e os esforços empreendidos para aperfeiçoamento constante dos serviços ofertados pelo Judiciário cearense. Ressalta-se, ainda, que a tecnologia tem permitido ao Judiciário a implantação de ferramentas que tem permitido maior celeridade no trâmite processual, além de ter oportunizado a criação de ferramentas que permitem inclusão, não se restringindo apenas à processos técnicos. Imbuído desse propósito, o TJCE sempre esteve na vanguarda da adoção de recursos tecnológicos para maximizar o desempenho dos trabalhos e o acesso à justiça, empreendendo esforços para adoção de ferramentas e serviços pioneiros, além de também buscar estabelecer meios de comunicação com a sociedade, com o propósito de divulgar seus serviços e projetos, como a iniciativa em questão. Destaca-se, ainda, que no campo da promoção de programas e projetos com o intuito de aproximar o Judiciário cearense e a sociedade, a instituição tem registrado, em seu rol de atividades, relevantes projetos, como o Programa Justiça e Cidadania, o qual realizava trabalhos com alunos e professores de instituições de ensino médio, além de ações destinadas aos alunos de nível superior, possibilitando acompanhamento das atividades judiciais desempenhadas pela instituição. Soma-se, também, o desenvolvimento de produtos e campanhas destinadas aos diferentes agentes da sociedade, utilizando-se diversos meios de comunicação com o objetivo de apresentar o papel deste Tribunal enquanto instituição comprometida com a integração

social, equilíbrio e imparcialidade, ressaltando seu compromisso com a prestação de serviço célere, garantindo direitos para realização de Justiça no Ceará.

3.3. Nesse contexto, o projeto "Transformação Digital e o Acesso à Cidadania" contemplará, de forma direta, os seguintes programas e iniciativas institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará:

3.3.1 Justiça Itinerante: desenvolvido pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), leva serviços de conciliação e mediação pré-processual diretamente à população em diversas localidades da Capital e do Interior do Estado, representando uma das principais frentes de atuação presencial do TJCE junto à sociedade, cujo alcance e divulgação serão potencializados pelas ações previstas no projeto;

3.3.2 Justiça 4.0: iniciativa voltada à modernização e à digitalização da prestação jurisdicional, cujos fundamentos e avanços serão apresentados à sociedade por meio das videoaulas e fascículos digitais produzidos no âmbito do projeto;

3.3.3 TJCE Mobile: plataforma digital oficial do Tribunal, lançada em 2024, que reúne serviços de consulta processual, agendamento de audiências, emissão de certidões e comunicação com a Ouvidoria, entre outros, e que será objeto de capacitação específica durante a realização das concertações previstas no projeto;

3.3.4 Juizados Especiais: instâncias voltadas ao acesso simplificado à Justiça, especialmente para a população de baixa renda, cuja atuação será amplamente divulgada e fortalecida por meio das ações educativas e de interação social previstas no escopo contratado.

3.4. Portanto, identifica-se a relevância de todas as ações que tenham por objetivo levar até a população informações sobre o Judiciário estadual, em suas diversas vertentes e eixos de trabalho. Dessa forma, ao democratizar o acesso à informação e aos serviços, o TJCE reforça a tecnologia como ponte entre o cidadão e seus direitos.

3.5. Destaca-se, ainda, que se deve levar em consideração os fundamentos da democracia, pelos quais se identifica a necessidade da promoção de meios para que a participação do cidadão seja realmente efetiva. Portanto, disseminar informações básicas sobre o funcionamento da justiça cearense é de fundamental importância para prover instrumentos de atuação por parte da sociedade junto aos entes públicos. Por fim, em posse de conhecimento, a população passa a compreender o funcionamento e, diante deste panorama, cientifica-se do que pode e de como cobrar, além do seu papel em relação a direitos e deveres.

3.6. Como contribuição objetiva ao desenvolvimento institucional do Tribunal de Justiça, o projeto proposto permitirá:

3.6.1 Fortalecer os Juizados Especiais como instâncias acessíveis e eficazes para a resolução de conflitos cotidianos, promovendo a valorização institucional, o intercâmbio de experiências e o aprimoramento de sua atuação;

3.6.2 Promover os meios tecnológicos de acesso a justiça;

3.6.3 Estimular a atuação do Judiciário junto ao cidadão, principalmente, o de baixa renda;

3.6.4 Promover espaços de escuta, diálogo e articulação entre o TJCE e a sociedade civil, com foco na construção colaborativa de soluções para os desafios sociais enfrentados pelo sistema de justiça;

3.6.5 Fomentar ações de formação e sensibilização para magistrados, servidores e parceiros institucionais, contribuindo para o desenvolvimento de uma cultura judiciária mais humanizada, inclusiva e comprometida com o acesso à justiça de uma população vulnerável.

3.7. Após a realização dos Estudos Técnicos Preliminares, concluiu-se que a solução mais vantajosa para atender à demanda identificada consiste na contratação de instituição especializada no desenvolvimento de ações com cunho social e desenvolvimento institucional, com fundamento no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021. Essa solução permitirá ao TJCE obter resultado mais vantajoso, haja vista a existência de instituição sem fins lucrativos, assegurada regimentalmente

para tal finalidade e com foco na execução de projetos com objetivos sociais e institucionais, além de viabilizar que os serviços sejam contratados de forma integrada junto a um único agente, mitigando os riscos de eventuais atrasos decorrentes da dependência entre diferentes fornecedores, que poderiam comprometer a execução das atividades no marco temporal almejado.

Com vistas a alcançar a execução plena do objeto, foi identificada a Fundação Demócrito Rocha, detentora de notória reputação ético-profissional e especialização no desenvolvimento de projetos com foco social e no desenvolvimento institucional, com valorosa expertise e os instrumentos necessários ao alcance dos resultados esperados.

A referida instituição se encontra inserida em um conglomerado de meios de comunicação, instituições de ensino e pesquisa, dispondo de experiência, mão de obra qualificada e instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações pretendidas nos diversos canais de distribuição, o que se mostra plenamente compatível com o escopo do projeto "Transformação Digital e o Acesso à Cidadania". Ademais, a disponibilidade para utilização de produtos audiovisuais, fascículos digitais e distribuição em plataformas digitais e mídias sociais constitui importante diferencial, condizente com a amplitude esperada na execução do projeto e com a variedade de públicos que se pretende alcançar, escolas, jurisdicionados, agentes públicos, movimentos populares e a sociedade cearense em geral.

Destaca-se, ainda, que a referida instituição se encontra balizada estatutariamente com objetivos pautados na pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional, em plena consonância com os objetivos estratégicos do TJCE que visam o aperfeiçoamento da comunicação ativa e engajada do Judiciário com a sociedade, conforme previsto no "Plano Estratégico TJCE 2030".

Portanto, a expertise da Fundação Demócrito Rocha no desenvolvimento institucional viabilizará a execução plena do objeto, permitindo a adoção de iniciativas que contribuirão para o fortalecimento do TJCE junto à sociedade, transmitindo ao público-alvo conhecimento sobre o funcionamento do Judiciário cearense e os avanços tecnológicos que têm permitido a ampliação do acesso à Justiça de forma cada vez mais inclusiva e eficiente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. O objeto deste estudo é a contratação de instituição sem fins lucrativos para desenvolvimento e gestão do projeto "Transformação Digital e o Acesso à Cidadania", o qual está diretamente ligado ao objetivo do "Plano Estratégico TJCE 2030": "intensificar a comunicação ativa e engajada do Judiciário com a sociedade";
- 4.2. Toda a produção de conteúdo deverá ser submetida para aprovação do TJCE, antes de realizada qualquer produção de mídia ou veiculação em rádio/televisão;
- 4.3. Os eventuais produtos físicos derivados dos serviços que serão contratados deverão ser entregues nos endereços indicados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. O atraso acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas;
- 4.4. Os serviços que resultarem somente na veiculação de produtos em meios digitais deverão constar armazenados em mídias portáteis ou disponibilizados para o TJCE, por meio de links com validade indeterminada, para download das edições finais;
- 4.5. Todas as despesas com a entrega correrão por conta da CONTRATADA;
- 4.6. Ocorrendo a entrega de produtos físicos derivados da execução dos serviços e caso todos os itens estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto (ato formal do recebimento definitivo), por parte do FISCAL, e que deverá ser acostado às respectivas solicitações de pagamento;
- 4.7. Caso algum produto não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, não deverá ser realizado o aceite, oportunidade em que a CONTRATADA será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da CONTRATADA;

4.8. O pagamento à CONTRATADA só será realizado após a finalização de cada etapa prevista para execução do projeto.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1.** Por se tratar de ações interrelacionadas, a solução deverá contemplar o desenvolvimento e a gestão do projeto descrito;
- 5.2.** O escopo do projeto deverá contemplar a elaboração de videoaulas educacionais, a produção e veiculação de fascículos impressos, encontros dirigidos com a população em geral, capacitações sobre o TJCE Mobile, além de plataforma digital sobre os conteúdos desenvolvidos durante o projeto;
- 5.3.** Por se tratar de solução por escopo, o período de vigência do contrato será computado levando em consideração o tempo necessário para desenvolvimento, execução e finalização das atividades que compõem o escopo do projeto, nos termos da legislação vigente;
- 5.4.** Os serviços de desenvolvimento e gerenciamento do projeto serão supervisionados pela Assessoria de Comunicação Social;
- 5.5.** A contratada deverá dispor de plataforma/sistema/canal de comunicação para disponibilizar ao TJCE os conteúdos elaborados previamente aos procedimentos de produção dos itens contemplados na contratação, para fins de aprovação;
- 5.6.** A Contratada deverá observar durante a execução dos serviços, os critérios e normas técnicas relacionadas à prestação de serviço do objeto desta contratação;
- 5.7.** A Contratada deverá gerir de forma eficiente o uso dos recursos para realizar os serviços com eficácia, economicidade e eficiência e reduzir a geração de resíduos;
- 5.8.** A produção dos conteúdos, sua veiculação nos canais de comunicação e a distribuição do material físico, deverá ser realizado às expensas da contratada.

6. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1.** Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.
- 6.2.** Estes critérios englobam:
 - 6.2.1.** Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.
 - 6.2.2.** Adoção de embalagens sustentáveis e de baixo impacto ambiental, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve buscar minimizar o desperdício de recursos na embalagem de seus produtos, bem como considerar opções que reduzam a geração de resíduos sólidos e contribuam para a preservação do meio ambiente. Além disso, a embalagem deve ser projetada de forma eficiente, levando em consideração seu transporte e armazenamento, com o objetivo de reduzir as emissões de carbono associadas à logística.
 - 6.2.3.** Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.
 - 6.2.4.** Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

- 6.2.5. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.
- 6.2.6. Implementação de programas de reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação, reduzindo o impacto ambiental e fomentando a inclusão social.
- 6.2.7. Promoção da utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.
- 6.3. Dessa forma, a PRESTADORA DE SERVIÇOS não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

7. SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

- 8.1. O preço fixado em contrato para a prestação dos serviços se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atenda, mesmo que parcialmente, os objetivos contratados sem a máxima qualidade, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios definidos neste instrumento e constantes dos anexos.
- 8.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições em sua execução, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.
- 8.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas previsões ou faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, seja por se situarem no nível mínimo destas, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato.
- 8.4. O representante do TJCE e da CONTRATADA do certame farão conjuntamente, medições mensais a partir do dia correspondente ao autorizado para início do Projeto, ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com as etapas do cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pelo TJCE, sendo considerado como etapa o período de cada medição.
- 8.4.1 A medição dos serviços será realizada a cada período de 30 (trinta) dias corridos, com base no cronograma aprovado, considerando os produtos e entregas efetivamente executados e aprovados pela fiscalização do TJCE.
- 8.4.2 A periodicidade poderá ser inferior a um mês calendário na primeira e na última medições, quando o início ou o término das etapas ocorrer no curso do mês, hipótese em que o cronograma será ajustado à situação.
- 8.4.3 Poderão ser medidos serviços executados antecipadamente ao previsto no cronograma, a fim de compensar outros em atraso, desde que o valor total da medição não ultrapasse o total previsto na etapa e não haja prejuízo à qualidade e ao bom andamento do Projeto.
- 8.4.4 Concluída cada etapa, a fiscalização terá **5 (cinco) dias úteis**, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para conferência da medição e compatibilização com o cronograma físico-financeiro e os produtos entregues.

8.4.5 A CONTRATADA deverá elaborar relatório de medição a cada etapa, contendo, no mínimo:

8.4.5.1 Cronograma executivo atualizado com percentual de execução por produto;

8.4.5.2 Quadro resumo financeiro da etapa;

8.4.5.3 Relatório descritivo das atividades realizadas no período;

8.4.5.4 Registro fotográfico e/ou audiovisual comprobatório das entregas realizadas (concertações, gravações, plataforma digital);

8.4.5.5 Links ou arquivos comprobatórios dos conteúdos digitais disponibilizados, quando aplicável.

8.4.6 Não serão medidos produtos ou entregas executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou sem a prévia aprovação do TJCE nos termos exigidos.

8.4.7 Após terminado o mês de prestação dos serviços, o representante do TJCE apresentará à PRESTADORA DE SERVIÇOS o instrumento “Medição de Serviços Prestados” que conterà, no mínimo:

8.4.7.1 Número do processo administrativo de contratação que deu origem ao contrato;

8.4.7.2 Número do Contrato;

8.4.7.3 Partes Contratuais;

8.4.7.4 Síntese do objeto;

8.4.7.5 Listagem de ocorrências e medições;

8.4.7.6 Fator percentual de aceitação e remuneração dos serviços.

8.5. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deve avaliar com atenção os impactos prováveis do instrumento “Medição de Serviços Prestados” ante a qualidade esperada dos seus serviços e respectivos impactos financeiros, de modo a precificar com responsabilidade, pois não haverá flexibilização de medições ou de valores a serem pagos.

9. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM RELAÇÃO AO OBJETO

9.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Contrato, seus anexos e proposta apresentada, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceda eventual dificuldade executiva, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e sugestão de acomodação de agenda de atividades;

9.1.3. Executar o contrato dentro dos prazos estipulados, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas quantidades solicitadas;

9.1.4. Atender prontamente, por seu representante legal instrumentalizado, o representante do TJCE com vista a discutir realidades de execução dos serviços e ajustes necessários;

9.1.5. Adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a segurança, qualidade e a quantidade de serviços executados;

- 9.1.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 9.1.7. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos e por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, relacionados a acidentes de trabalho, alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza merecido pelos trabalhadores, taxas públicas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, validades e garantias, e quaisquer outros.
- 9.1.8. Assumir e reembolsar eventuais condenações judiciais de qualquer natureza que forem devidas a empregados ou subcontratados pelo desempenho dos serviços objeto deste Termo de Referência, isentando o TJCE de qualquer vínculo ou ônus direto com trabalhadores, prestadores de serviços ou fornecedores relacionados a este contrato e de qualquer cobrança adicional por decorrência de obrigações com estes;
- 9.1.9. Exigir que seus trabalhadores mantenham um comportamento cortês, profissional e empático durante o atendimento aos usuários internos e externos. Isso inclui uma comunicação clara, respeitosa, protocolarmente adequada e amigável, independentemente do canal utilizado;
- 9.1.10. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas para redução de desperdícios;
- 9.1.11. Nomear, de modo documentado na forma do anexo deste Termo de Referência, PREPOSTO responsável pelos contatos e organização para realização dos serviços, com a missão de garantir o bom andamento deles, coordenando, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;
- 9.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao TJCE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de o TJCE proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços;
- 9.1.13. Apresentar mensalmente ao TJCE a documentação referente à regularidade com os pagamentos e compromissos assumidos relacionados à execução dos serviços;
- 9.1.14. Observar e cumprir as normas relacionadas à segurança e higiene do trabalho;
- 9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do TJCE;
- 9.1.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus trabalhadores e todos que adentrem em locais ou se relacionem com integrantes do TJCE, das normas disciplinares e de conduta do TJCE;
- 9.1.17. Manter absoluto sigilo quanto às informações e documentos acessados direta ou indiretamente por meio de seus trabalhadores;
- 9.1.18. Promover a destinação final ambientalmente adequada para rejeitos decorrentes das atividades desempenhadas neste contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

- 10.1.** O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes no contrato, seus anexos e ainda:

10.1.1. Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;

10.1.2. Dar os meios aos trabalhadores da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** para realização dos trabalhos, tais como acesso a locais e suprimentos básicos que não tenham ficado a cargo da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, tais como, usualmente, energia elétrica e água;

10.1.3. Promover reuniões, quando necessário ou quando solicitadas pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, de modo a garantir alinhamento informativo e técnico, assim como qualidade da execução e o domínio dos processos e resultados.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada por representante(s) do TJCE, definido(s) como Gestor e Fiscal(is) do Contrato, que manterá(ão) comunicação com o representante indicado pela **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, denominado PREPOSTO.

11.2. As comunicações entre o TJCE e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal da empresa ou preposto do contrato.

11.3. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo.

11.4. A fiscalização da execução será efetuada pelo fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.

11.5. A fiscalização técnica deve avaliar, através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

11.6. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues em cotejo com as especificações deste Termo de Referência, devendo intervir para requerer à FORNECEDORA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.7. Poderão ser exigidos documentos comprobatórios e evidências da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência em busca da conferência de adequação.

11.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.

11.8.1. Tratando-se de equipamentos, materiais, insumos ou quaisquer outros alcances fornecidos pelo TJCE para a realização das atividades, deverá a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** avaliar a adequação dos mesmos e solicitar substituição, quando inadequados, não sendo admitido associar a falta de qualidade destes ao resultado dos serviços, vez que o conhecimento técnico mais apurado e responsabilidade pelas entregas finais de serviços são da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**.

11.9. A fiscalização do TJCE anotar no histórico do contrato todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da **PRESTADORA DE SERVIÇOS** acompanhamento e participação nos registros e restando esta obrigada a tal.

11.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento porventura cabível.

12. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da PRESTADORA DE SERVIÇOS, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.2. Em caso de constatação de desvios executivos ou defeitos que comprometam a qualidade do objeto, bem como má fê da PRESTADORA DE SERVIÇOS, esta fica obrigada a corrigir ou complementar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação encaminhada pelo TJCE.

12.3. Recebimento provisório:

12.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e na proposta, com base no termo constante no Anexo - Termo de Recebimento Provisório, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

12.3.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de conclusão dos serviços oriunda do contratado, acompanhada de comprovação da prestação dos serviços a que se referem.

12.3.3. Para efeito de recebimento provisório além da verificação da conformidade técnica dos produtos entregues, o fiscal técnico analisará o cumprimento do cronograma físico-financeiro aprovado, verificando:

12.3.3.1. se as entregas realizadas correspondem às etapas previstas para o período de medição;

12.3.3.2. se o percentual de execução física é compatível com o percentual de desembolso financeiro acumulado;

12.3.3.3. se eventuais atrasos ou antecipações foram previamente comunicados e autorizados pelo TJCE, nos termos do item 8.4.3 deste Termo de Referência.

12.3.4. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito em relação ao mesmo período ou conjunto de serviços, com a entrega do último.

12.3.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.6. O pagamento não será encaminhado e nenhum prazo de pagamento contará enquanto haja pendência de recebimento ou indicação de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

12.3.7. O recebimento e aceitação dos serviços, não excluirá a responsabilidade civil da PRESTADORA DE SERVIÇOS pela qualidade, durabilidade, solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.4. Recebimento definitivo:

12.4.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e

quantidade dos serviços, assim como atendimento das demais obrigações contratuais, sendo expedida a competente aceitação, mediante termo circunstanciado.

12.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato, conforme termo constante no Anexo - Termo de Recebimento Definitivo e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.

12.4.3. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à PRESTADORA DE SERVIÇOS, por escrito, as respectivas correções.

12.4.4. Podem ser recusados serviços integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à PRESTADORA DE SERVIÇOS.

12.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível que deveria acompanhá-la, negativa por parte da PRESTADORA DE SERVIÇOS de promover a substituição ou de emissão de cartas de correção, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não tenham sido corrigidas.

12.4.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar os serviços parcialmente recebidos e atestados para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à PRESTADORA DE SERVIÇOS para solução do problema. Caso a PRESTADORA DE SERVIÇOS não resolva a pendência até o prazo estipulado, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à PRESTADORA DE SERVIÇOS, com a glosa referente aos quantitativos e/ou serviços não entregues ou não conformes.

13. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas para contratação.

13.1.1. Constatada a situação de irregularidade da PRESTADORA DE SERVIÇOS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.

13.1.2. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias à extinção do contrato, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.

13.2. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será extinto o contrato com a PRESTADORA DE SERVIÇOS inadimplente.

13.3. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.

13.4. Nenhum pagamento isentará a PRESTADORA DE SERVIÇOS das suas responsabilidades e obrigações assumidas.

13.5. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta e nos documentos que parametrizam a licitação e contratação.

14. DESCONTOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme descrito neste Termo de Referência, os valores a serem pagos à PRESTADORA DE

SERVIÇOS corresponderão à medição dos resultados efetivamente auferidos em cada etapa, sendo aplicadas glosas (descontos) calculadas proporcionalmente à quantidade de itens não entregues ou não aprovados pelo fiscal do TJCE, nos termos do art.144 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza o recebimento parcial do objeto com dedução proporcional ao não entregue.

14.1.1 O requisito objetivo de aceite de cada produto é a entrega da quantidade integral contratada, conforme a planilha financeira aprovada. Não sendo atingida a quantidade prevista, aplica-se a fórmula: $Glosa = (Qtd \text{ não entregue} / Qtd \text{ total contratada}) \times \text{Valor total do produto}$.

14.1.2 As glosas serão apuradas pelo fiscal técnico do contrato no instrumento “Medição de Serviços Prestados”, com base nas quantidades efetivamente entregues e aprovadas em cada etapa.

14.1.3 Antes da aplicação de qualquer glosa, a CONTRATADA será notificada formalmente, sendo assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativa ou regularização da pendência apontada.

14.1.4 As glosas não excluem a aplicação de multa moratória ou compensatória, nem as demais sanções previstas neste item, cabíveis estas caso a conduta extrapole o mero inadimplemento quantitativo.

14.2. Os percentuais e valores de glosa abaixo são calculados com base na fórmula do item 14.1.1, tomando por referência a planilha financeira aprovada pela CONTRATADA

14.3. Tabela de Glosas por Quantidade de Item não Entregue

Item	Qtd	Valor total	Valor unitário	Glosa por unidade não entregue/aprovada
Videoaula	3	R\$ 129.300,00	R\$ 43.100,00	33,3% do valor total (R\$ 43.100,00/unid.)
Fascículo digital	3	R\$ 60.650,00	R\$20.216,67/fasc.	33,3% do valor total por fascículo (R\$ 20.216,67)
Concertações/Oficinas	5	R\$ 594.740,00	R\$ 118.948,00	20% do valor total (R\$ 118.948,00/evento)
Ação de publicidade	5	R\$ 60.310,00	R\$ 12.062,00	14,1% do valor total (R\$ 12.062,00/ação)
Campanha com impulsionamento(mídias sociais)	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	100% do valor total por não entrega (R\$ 25.000,00)
Relatório de coordenação	5 relatórios mensais	R\$ 90.000,00	R\$ 18.000,00	20% do valor total (R\$ 18.000,00/mês)

Plataforma digital	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00	100% do valor total por não entrega
Plataforma digital (indisponibilidade)	Por dia após entrega	R\$ 22.000,00	R\$ 73,33/dia	0,33% do valor total por dia de indisponibilidade

14.4 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- I) der causa à inexecução parcial do contrato;
- II) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) der causa à inexecução total do contrato;
- IV) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.5 Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, e IV do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do subitem anterior, bem como condutas afetas ao impedimento de licitar e contratar, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- IV) Multa:

a) Moratória: nos termos do art. 162, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a ser aplicada à contratada no valor percentual correspondente à tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA	CORRESPONDÊNCIA
1	Atraso injustificado de até 4 (quatro) dias corridos na entrega dos produtos	0,5% sobre o valor da etapa correspondente / por dia de atraso
2	Atraso injustificado por mais de 4 (quatro) dias corridos na entrega dos produtos	1% sobre o valor da etapa correspondente / por dia de atraso
3	Atraso injustificado de até 2 (dois) dias corridos na regularização de inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	1% sobre o valor da etapa correspondente / por dia de atraso

4	Atraso injustificado por mais de 2 (dois) dias corridos na regularização de inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	2% sobre o valor da etapa correspondente / por dia de atraso
5	Recusa em assinar o contrato ou, convidada a fazê-lo, não atender no prazo fixado, garantida prévia e fundamentada defesa	10% sobre o valor global do contrato

b) Para as demais obrigações, visando a objetividade na apuração, adota-se como parâmetro mínimo o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato por ocorrência, ajustável pelo agente competente conforme a gravidade do caso concreto, além da possibilidade de cumulação com sanções mais gravosas, nos termos do art. 156, §§ 1º e 7º, da Lei nº 14.133/2021.

c) Compensatória: a sanção de multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021

d) A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

14.5 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.6 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao TJCE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo TJCE à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I) a natureza e a gravidade da infração cometida;

II) as peculiaridades do caso concreto;

III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) os danos que dela provierem para o TJCE;

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, sendo os efeitos das sanções estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.11 O TJCE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. A **PRESTADORA DE SERVIÇOS** prestará garantia de execução do contrato, conforme artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco) sobre o valor do contrato e com abrangência temporal equivalente à duração do contrato acrescida de 90 (noventa) dias.

15.1.1. A parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data do aviso de contratação direta, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.

15.2. Em contratos que haja sido exigida garantia, à execução dos serviços não poderá ser iniciada antes de confirmada a garantia prestada.

15.3. Demais cláusulas em relação à garantia da contratação constarão no contrato.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

16.1. A contratação ocorrerá por meio de DISPENSA, nos termos do art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Para fins de contratação direta, nos termos do art. 72, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos de habilitação estritamente necessários à verificação do cumprimento das condições mínimas, quais sejam:

16.2.1. **Habilitação Jurídica:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em cartório ou órgão competente, que comprove a compatibilidade entre a finalidade estatutária da contratada e o objeto da contratação, nos termos do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021; bem como identificação dos dirigentes da entidade, mediante apresentação de cópia do RG e CPF dos representantes legais.

16.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

16.2.2.1 — Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação ativa;

16.2.2.2 Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

16.2.2.3 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais,

16.2.2.4 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;

16.2.2.5 Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.2.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira:** Fica dispensada a exigência de índices contábeis, capital circulante líquido e patrimônio líquido mínimo, tendo em vista tratar-se de contratação direta junto a instituição sem fins lucrativos, cuja atuação é voltada a custos reais de execução, tornando desproporcional a imposição de exigências típicas de processos licitatórios competitivos, nos termos do art. 72, caput, da Lei nº 14.133/2021

16.3. A presente contratação será executada sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto é certo e delimitado em seu

escopo, com valor total previamente definido, correspondente à execução integral do projeto "Transformação Digital e o Acesso à Cidadania", compreendendo a entrega dos seguintes produtos: videoaulas, fascículos digitais, concertações e plataforma digital, conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência.

17. CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DOS SERVIÇOS E POSSIBILIDADE DE VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL DE TRABALHO:

17.1. A prestadora de serviço deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços objeto deste termo de referência, ficando franqueada a realização de visita técnica nos locais da prestação dos serviços, mediante prévia solicitação e agendamento nos meios de contato informados no edital.

17.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou dificuldade de execução, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais ou objetos da prestação dos serviços para efeito de solicitar qualquer ajuste, devendo a **PRESTADORA DE SERVIÇOS** assumir os ônus integrais da prestação de serviços à qual se comprometeu mesmo diante de dificuldades locais de execução não antes pesquisadas, percebidas, registradas e reclamadas por escrito antes da apresentação da proposta.

18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PLANILHA 1 – ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
1	Videoaulas	Videoaulas contemplando os temas: Justiça 4.0; Transformação Digital na Justiça; e como acessar os canais digitais. As trilhas funcionarão como pequenos conteúdos que podem ser acessados em sequência e de forma separada, individual. Cada trilha terá certificação digital.	3	R\$ 43.100,00	R\$ 129.300,00
2	Fascículos	Fascículos digitais contemplando os temas das videoaulas — um fascículo de 16 páginas para cada tema macro. Cada trilha terá certificação digital.	3	R\$ 20.216,67	R\$ 60.650,00
3	Concertações	Concertações em locais pré-definidos pelo TJCE. Encontros dirigidos por moderadores com estrutura física (tendas, pórtico, palco), balcões de serviços públicos, atrações lúdicas e oficina de capacitação para o TJCE Mobile.	5	R\$ 118.948,00	R\$ 594.740,00
4	Plataforma Digital	Plataforma digital que concentrará informações, inscrições para as concertações e conteúdo das trilhas.	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
5	Coordenação Geral e Desenvolvimento de Campanha	Equipe técnica especializada para coordenação geral do desenvolvimento das atividades/produtos e campanha de divulgação do projeto.	1	R\$ 175.310,00	R\$ 175.310,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 982.000,00

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

19.1.1. Assessoria de Comunicação Social - Fermoju

- 19.1.2. Dotação e classificação orçamentária :
04200131.02.061.192.20509.15.339039.1.759.1200070.1.2.01
04200131.02.061.192.20509.15.339039.2.759.1200070.1.2.01
- 19.1.3. RDP-ASCOM-2026-512
- 19.1.4. PAC- ASCOM-2026-6

20. DO REAJUSTE

- 20.1.** Em conformidade com o art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o contrato disporá sobre o reajuste de preços, aplicável às parcelas cujo adimplemento ocorra após o transcurso de 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, adotando-se como índice o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por ser o indicador que melhor reflete a variação dos custos envolvidos na prestação dos serviços contratados.
- 20.2.** A data-base para contagem do período de reajuste a será aquela correspondente ao mês de finalização da pesquisa de preços que embasou a estimativa do valor da contratação, nos termos do art. 27, §5º, da Lei nº 14.133/2021 .
- 20.3.** O reajuste será concedido mediante requerimento formal da contratada, devidamente instruído com a demonstração do período transcorrido e o índice aplicável, devendo ser formulado durante a vigência do contrato, sob pena de preclusão.
- 20.4.** O reajuste não será concedido automaticamente de ofício pela Administração, cabendo exclusivamente à contratada a iniciativa de sua solicitação, nos termos do subitem anterior.
- 20.5.** Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, diverso do reajuste, deverá ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.6.** Em caso de extinção do índice adotado, o TJCE adotará índice substituto que melhor reflita a variação de custos compatível com o objeto contratado.

21. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 21.1.** Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações — estabelece o marco regulatório para contratações públicas no Brasil, disciplinando o planejamento, a seleção do fornecedor e a execução contratual, assegurando legalidade e transparência ao processo;
- 21.2.** Resolução nº 07/2021 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará — alinha o processo de contratação ao Plano Estratégico TJCE 2030, garantindo que as ações estejam voltadas para a modernização, otimização dos recursos e melhoria dos serviços prestados à sociedade;
- 21.3.** Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas Resoluções nº 550/2024 e nº 594/2024 — dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário;
- 21.4.** Resolução nº 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça — dispõe sobre a política de governança e gestão de pessoas no âmbito do Poder Judiciário;
- 21.5.** Norma ABNT nº 16.004, de 30 de agosto de 2022 — fornece diretrizes para terminologia, tipologia e classificação de eventos, aplicável às atividades de concertação previstas no escopo do projeto;
- 21.6.** Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR nº 18, de 13 de setembro de 2024 — estabelece o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão, aplicável às exigências de regularidade da contratada.

Fortaleza, data registrada no sistema

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Lyana Maria França da Costa Ribeiro Tabata Mirella Ribeiro de Lima



Documento assinado eletronicamente por **TABATA MIRELLA RIBEIRO DE LIMA, Servidor**, em 18/05/2026, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LYANA MARIA FRANCA DA COSTA RIBEIRO, Gestor de Unidade**, em 18/05/2026, às 10:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0698273** e o código CRC **CCC8045C**.

Referência: Processo nº 8503979-93.2026.8.06.0000

SEI nº 0698273



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E O
ACESSO À CIDADANIA

Fundação Demócrito Rocha
Fortaleza - CE
2026



Fortaleza, 13 de maio de 2026

Ofício nº 003/2026

Ao
Tribunal de Justiça do Estado do Ceará
V. Ex.^a Presidente,
Heráclito Vieira de Sousa Neto

Prezado Senhor,

Ao cumprimentá-lo, vimos, por meio deste, propor e solicitar autorização de Vossa Excelência para a formalização de parceria referente a execução do Plano de Trabalho anexo, objetivando a realização do projeto “TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E O ACESSO À CIDADANIA”.

Antecipamos a Vossas Senhorias que essa entidade está em dia com as obrigações perante a Receita Federal, FGTS e INSS, possui inscrição regular e estando ADIMPLENTE perante o SIAP/CADIN, dispondo, portanto, de capacidade jurídica e técnica para firmar parceria objetivando a boa execução do projeto proposto.

Por fim, colocamo-nos à disposição, através de nossa controladoria de projetos, pelos telefones 085-3255.6073 ou 85-3255.6231.

Atenciosamente,

ANDRE AVELINO DE AZEVEDO:50555081168 Assinado de forma digital por ANDRE AVELINO DE AZEVEDO:50555081168
Dados: 2026.05.14 14:21:57 -03'00'

André Avelino de Azevedo
Diretor Administrativo-Financeiro
FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA



FUNDAÇÃO
DEMÓCRITO
ROCHA

PROJETO BÁSICO
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E O ACESSO À CIDADANIA

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

DADOS DO PROPONENTE		
Razão Social: Fundação Demócrito Rocha		
CNPJ: 07.663.719/0001-51		
Endereço: Avenida Aguanambi, 282/A – Joaquim Távora – Fortaleza/CE – CEP 60055-402		
Nomes Para Contato:	Telefone/Celular:	Email:
André Avelino de Azevedo Aurelino Freitas	085-3255.6231 085-9.8117.5232	aurelino@fdr.org.br

DADOS DO RESPONSÁVEL	
Nome do Responsável Cliff Freire Vilar da Silva	Cargo Coordenador Geral
Endereço Rua Silva Jatahy, 1080 - Apto 1000 - Meireles Fortaleza/CE - CEP 60160-120	CPF.: ██████████
Email: coordenacaodeprojetos@fdr.org.br	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA		
Banco	Agência e dígito	Conta Corrente e Dígito
Banco Bradesco S/A	2367-1	3100-3

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PROPONENTE

FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA
<p>A Fundação Demócrito Rocha/FDR é uma instituição de direito privado e sem fins lucrativos, com sede em Fortaleza, criada em 1985, com a missão de “contribuir para a promoção do desenvolvimento humano por meio da educação, da cidadania e da produção cultural”.</p> <p>Dentre suas finalidades, visa: promover estudos, pesquisas e ações e colaborar com empreendimentos públicos e/ou privados que visem preservar a memória nacional (patrimônio arquitetônico, artístico e cultural – material e imaterial) e fomentar, difundir e desenvolver a cultura, inclusive com o apoio e oferta de cursos de qualificação e formação artístico, cultural e</p>

profissional, na perspectiva de uma educação integral e cidadã, alinhadas às políticas públicas de âmbitos e esferas governamentais diversos; oferecer cursos de extensão, técnicos aperfeiçoamento e especialização nas diversas áreas do conhecimento e por variados meios, utilizando, para tal, dos recursos didático-pedagógicos de maior acessibilidade; desenvolver estudos e pesquisas no âmbito das ciências, das técnicas e das profissões afins; apoiar ações de valorização do esporte amador nacional, e incentivar formas coletivas de lazer, na perspectiva cidadã; apoiar e estimular políticas de saúde e serviços básicos, segundo orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef); apoiar ações que busquem o desenvolvimento do Nordeste por meio da criação de micro e pequenas empresas e do fomento do associativismo, considerando, em todas as suas ações, a diversidade cultural como instrumento essencial para o desenvolvimento humano e socioeconômico e para o fortalecimento da capacidade de expressão dos povos.

Em 2015, ao completar 30 anos, diante do panorama de desenvolvimento do Terceiro Setor e de um leque de ações desenvolvidas ao longo de sua história, a Fundação Demócrito Rocha atualizou a sua missão: “Promover ações voltadas para o desenvolvimento social sustentável, a inovação e a melhoria da qualidade de vida da população e das futuras gerações, por meio de Educação, Pesquisa, Cultura, Artes, Comunicação, Esportes e Geração de Trabalho e Renda.”

A FDR é conveniada em regime cooperação técnica e científico-educacional com a Universidade Federal do Ceará (UFC), com a Universidade Estadual do Ceará (UECE), Universidade Federal do Cariri (UFCA) e Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) para ações alinhadas com as suas finalidades estatutárias; credenciada pelo Conselho de Educação do Estado do Ceará como instituição de educação profissional de nível técnico na modalidade a distância; filiada à Associação Brasileira das Editoras Universitárias (ABEU), à Associação Brasileira de Educação a Distância (Abed), à Câmara Cearense do Livro (CCL) e ao GIFE, maior associação de investidores sociais do Brasil; é membro fundador e efetivo do Conselho Deliberativo do Instituto de Estudos, Pesquisas e Projetos da Universidade Estadual do Ceará (IEPRO); abrigando no seu catálogo editorial mais de 400 títulos, sendo muitos reconhecidos nacional e internacionalmente.

A FDR realiza, desde 2022, o projeto “Fábrica de Programadores: Aprendendo a Programar com Games”, através do qual capacita jovens do ensino médio do Estado do Ceará nos princípios básicos da programação orientada à objeto, com objetivo de desenvolver o protótipo de um jogo, através de um curso de extensão, na modalidade de ensino à distância, modalidade esta na qual a Fundação Demócrito Rocha tem expertise de 40 anos de experiência, sendo pioneira no país no exercício do modelo *Open University* de Londres, e através da qual já assistiu a quase dois milhões de cursistas em todos os estados brasileiros. As três primeiras edições do projeto “Fábrica de Programadores”, realizadas, foram extremamente exitosas, tanto pela grande aderência do tema junto aos jovens (público alvo do projeto), quanto pela qualidade dos jogos elaborados pelos cursistas, e apresentados pelos alunos de melhor desempenho nos eventos de encerramento do projeto. Em 2025, as 2.000 vagas disponibilizadas foram preenchidas em apenas dois dias e meio, evidenciando o sucesso da metodologia aplicada e da temática escolhida.

Ao longo dos seus 40 anos de atuação a FDR recebeu diversos prêmios e o reconhecimento público

pelas suas ações. Dentre essas premiações destacamos a mais recente, concedida ao **projeto Infância Protegida, vencedor na categoria “Comunicação Digital” da 10ª. edição do Prêmio Neide Castanha** (principal prêmio brasileiro da área de direitos humanos de crianças e adolescentes, o prêmio é uma homenagem a Neide Castanha, militante referência no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes). O projeto Infância Protegida, desenvolvido e executado em 2019 pela Fundação Demócrito Rocha, em parceria com a UECE, CEDECA- CE e UNICEF e Câmara Municipal de Fortaleza, contribuiu para o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, através da realização de curso de extensão sobre essa temática, na modalidade EAD, oficinas de sensibilização e produção de uma revista com resultados, tendo alcançado um total de 47.448 cursistas na primeira turma, realizada em 2019, e 16.903 cursistas na segunda turma, realizada entre maio e junho de 2020.

Atuação da Fundação Demócrito Rocha

As finalidades estatutárias da Fundação Demócrito Rocha se estendem às áreas da educação, cultura, ciências e técnicas, artes e letras, comunicação social, políticas públicas de saúde e desenvolvimento regional, sempre na perspectiva cidadã, fazendo-se presente na vida de grande parcela da população brasileira, por meio da atuação de seus braços institucionais: (1) as Edições Demócrito Rocha, (2) a Universidade Aberta do Nordeste, (3) o CANAL FDR e (4) Núcleo de Gestão de Projetos

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO
TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E O ACESSO À CIDADANIA	8 (oito) meses
IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
<p>(I) Resumo do Projeto: Transformação Digital na Gestão Pública e na Justiça: Caminhos para Ampliar o Acesso à Cidadania.</p> <p>A transformação digital na gestão pública representa uma revolução silenciosa, mas profundamente impactante na forma como o Estado se organiza, se comunica e entrega serviços à população. Essa mudança estrutural, alicerçada no uso intensivo de tecnologias da informação e comunicação, tem como um de seus pilares a promoção da transparência, da eficiência administrativa e, sobretudo, da ampliação do acesso à cidadania. No âmbito da justiça, essa transformação tem sido determinante para superar entraves históricos relacionados à morosidade, à burocracia excessiva e à exclusão social.</p> <p>Serão realizadas as entregas de trilhas educacionais (videoaulas e fascículos), concertações, oficinas de capacitação do TJ Mobile e da plataforma digital, de forma a atender à missão do</p>	

projeto.

(II) Identificação do Projeto

O Projeto **Transformação Digital na Gestão Pública e na Justiça: Caminhos para Ampliar o Acesso à Cidadania** se propõe a informar, disseminar e comunicar através dos conteúdos técnicos pedagógicos integrados ao trabalho do sistema de Justiça cearense no que se refere aos direitos sociais e acesso à cidadania, a partir da experiência da Fundação Demócrito Rocha. Os temas macro do projeto são definidos como: (a) Transformação Digital na Justiça e (b) Como acessar os canais digitais. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) é uma instituição altamente reconhecida pela sociedade por seu papel de garantir a aplicação da justiça no âmbito estadual, assegurando que a Constituição, as leis e os direitos dos cidadãos sejam respeitados.

Nas últimas décadas, o Brasil tem avançado de forma significativa na digitalização dos serviços públicos. Iniciativas como o **gov.br**, que integra centenas de serviços em uma única plataforma digital, e a digitalização de processos judiciais, conduzida principalmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), exemplificam a capacidade das novas tecnologias de tornar o Estado mais acessível, eficiente e inclusivo.

No campo da justiça, o Processo Judicial Eletrônico (PJe), o uso de inteligência artificial para triagem e análise de processos, e os balcões virtuais de atendimento ao cidadão são expressões concretas dessa transformação. Essas ferramentas reduzem custos, otimizam recursos e, mais importante, rompem barreiras geográficas e sociais que historicamente dificultaram o acesso da população mais vulnerável ao sistema judiciário.

A transformação digital, no entanto, não deve ser entendida apenas como um processo técnico. Ela é, antes de tudo, uma política pública de inclusão. Quando bem implementada, reduz assimetrias, combate desigualdades históricas e fortalece o exercício pleno da cidadania. Ao democratizar o acesso à informação e aos serviços estatais, o digital torna-se uma ponte entre o cidadão e seus direitos. Este é o propósito do Projeto Transformação Digital – Acesso à Cidadania. A ideia é a da utilização de tecnologias sociais e ferramentas de educomunicação no intuito de aperfeiçoar a mensagem de aproximação entre os serviços da Justiça e a população, principalmente as que se encontram em situação de risco. O projeto está baseado em três temas macro:

- Justiça 4.0,
- Transformação Digital na Justiça
- Como acessar os canais digitais

Alinhando-se à missão e valores desta instituição o projeto destina-se a promover o diálogo institucional entre o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, seus parceiros e a sociedade civil, com foco no fortalecimento dos direitos sociais e do acesso à cidadania no âmbito da Justiça estadual. A Fundação Demócrito Rocha se propõe a desenvolver no Projeto Transformação Digital na Gestão Pública e na Justiça: Caminhos para Ampliar o Acesso à Cidadania, conteúdos multiplataforma amparados nos princípios da educomunicação aliando conceitos e estratégias

adotadas e reconhecida aplicabilidade nos seus projetos em mais de quarenta anos de existência, dentre eles o livro comemorativo dos 140 e 150 anos do TJ-CE.

O projeto se constitui dos seguintes elementos de educomunicação:

1) Trilhas Educacionais Videoaula – Serão 3 videoaulas contemplando os temas citados anteriormente (Justiça 4.0; Transformação Digital na Justiça; e Como acessar os canais digitais). As trilhas funcionam como pequenos conteúdos que podem ser acessados em sequência e de forma separada, individual. Cada uma das trilhas terá sua certificação específica de forma digital.

(2) Trilha educacional Fascículos - Serão 03 fascículos digitais contemplando os temas das videoaulas, um fascículo de 16 páginas para cada tema macro. As trilhas funcionam como pequenos conteúdos que podem ser acessados em sequência e de forma separada, individual. Cada uma das trilhas terá sua certificação específica de forma digital.

(3) Concertações – 5 Concertações em locais pré-definidos pelo TJCE. Concertações são encontros dirigidos por moderadores onde a população de um território social discute com especialistas e técnicos da Justiça, temas referentes a um problema específico. No caso do projeto, as questões referentes ao acesso do cidadão, principalmente os de baixa renda e periféricos, a justiça. Cada concertação terá espaço para os debates, balcões de serviços públicos e atrações lúdicas. Tudo com informação e principalmente sentido de pertencimento. Cada concertação terá uma estrutura física montada com tendas, pódio, palco e profissionais para a condução das atividades. Cada concertação será precedida por uma mobilização no seu entorno.

(4) Capacitação TJ Mobile - Dentro de cada concertação terá um espaço destinado a realização de uma oficina de capacitação para o TJ Mobile.

(5) Plataforma digital – plataforma digital que concentrará informações e inscrições das concertações, informações sobre as trilhas.

JUSTIFICATIVA

A transformação digital no sistema de justiça brasileiro não é apenas um avanço tecnológico — é, sobretudo, uma ferramenta decisiva para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva. Em um país marcado por profundas desigualdades sociais, territoriais e educacionais, a digitalização dos serviços públicos, especialmente os vinculados ao Judiciário, representa uma oportunidade concreta de ampliar o acesso à cidadania, garantindo que os direitos constitucionais cheguem, de fato, a todos os brasileiros, principalmente àqueles em situação de vulnerabilidade.

Historicamente, o acesso à justiça esteve condicionado a fatores como localização geográfica, disponibilidade de recursos financeiros, grau de escolaridade e conhecimento sobre os próprios direitos. Milhões de brasileiros, sobretudo nas periferias urbanas, áreas rurais e comunidades tradicionais, enfrentaram (e ainda enfrentam) enormes obstáculos para acionar o sistema judiciário, obter informações processuais, resolver disputas familiares, acessar a defensoria pública ou mesmo regularizar documentos básicos. A transformação digital rompe com essa lógica excludente ao superar barreiras físicas, reduzir a dependência de intermediários e tornar o

Judiciário mais transparente, acessível e eficiente.

Com a digitalização de processos, a criação de audiências por videoconferência, os balcões virtuais de atendimento, a possibilidade de consultas processuais online e a atuação remota das Defensorias Públicas, a justiça se aproxima do cidadão comum. Pessoas que antes precisavam viajar quilômetros, gastar recursos que não tinham ou esperar meses por uma resposta, agora conseguem acompanhar seus processos, agendar atendimentos ou participar de audiências com um celular ou computador conectado à internet. Isso representa um avanço não apenas em eficiência administrativa, mas em justiça social.

Contudo, para que essa transformação digital produza impactos reais e duradouros, ela precisa estar enraizada nos territórios e dialogar com as realidades locais. Nesse sentido, o uso de tecnologias sociais — ferramentas desenvolvidas de forma colaborativa com as comunidades e voltadas para a resolução de problemas concretos — é fundamental. São exemplos disso as plataformas de mediação comunitária online, aplicativos de denúncia de violência doméstica criados com base em demandas locais, ou iniciativas de acesso à documentação civil em áreas remotas. A tecnologia social, ao contrário de soluções importadas e genéricas, nasce da escuta ativa e da participação direta dos sujeitos que vivem a realidade da exclusão, e por isso tem maior capacidade de gerar pertencimento, empoderamento e transformação.

Paralelamente, é essencial investir em concertações sociais — articulações entre poder público, sociedade civil, movimentos sociais, universidades, setor privado e comunidades — para garantir que a transformação digital seja inclusiva, equitativa e orientada pelo bem comum. A escuta dos territórios, a construção de pactos intersetoriais e a criação de redes de cooperação são elementos centrais para que a digitalização não reforce desigualdades existentes, mas ao contrário, atue como uma alavanca de equidade. A justiça só será plenamente acessível se estiver inserida em uma lógica de diálogo social permanente e em um ecossistema de corresponsabilidade pública e comunitária.

Mais do que um instrumento técnico, a digitalização do Judiciário deve ser compreendida como uma política pública de inclusão. Ela permite que os serviços públicos cheguem às mãos dos que mais precisam, empoderando populações historicamente marginalizadas, promovendo educação jurídica e fortalecendo a confiança da sociedade nas instituições democráticas. Ao integrar o Judiciário com outras políticas públicas — como o Cadastro Único, os programas de transferência de renda, os serviços previdenciários e as políticas de saúde e educação — a transformação digital contribui para uma rede de proteção social mais ágil, coordenada e efetiva.

No entanto, é preciso reconhecer que a digitalização também impõe desafios, especialmente no que diz respeito à exclusão digital. Para que o acesso seja verdadeiramente universal, é necessário investir em conectividade, infraestrutura e alfabetização digital, garantindo que ninguém fique para trás. Isso exige compromisso do Estado, articulação federativa e participação da sociedade civil organizada, sobretudo nas regiões onde o acesso à tecnologia ainda é precário.

Em suma, a transformação digital na justiça brasileira é um passo essencial para o fortalecimento da cidadania. Ela reconfigura a relação entre o Estado e o cidadão, rompe barreiras históricas de exclusão, simplifica o acesso a direitos e contribui para a construção de um sistema mais equitativo, ágil e democrático. Ao integrar tecnologia social com estratégias de concertação nos territórios, o Judiciário digital pode deixar de ser uma promessa distante para se tornar realidade concreta na vida de milhões de brasileiros. Colocar a tecnologia a serviço da dignidade humana é, antes de tudo, reafirmar o compromisso com um país onde a justiça seja não apenas um direito formal, mas uma prática cotidiana e acessível a todos.

O Projeto **Transformação Digital na Gestão Pública e na Justiça: Caminhos para Ampliar o Acesso à Cidadania**, se propõe a atender essa demanda tão importante para a sociedade como um todo.

OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICO

Objetivo Geral

O objetivo geral do Projeto **Transformação Digital na Gestão Pública e na Justiça: Caminhos para Ampliar o Acesso à Cidadania** é promover o fortalecimento da atuação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará na efetivação dos direitos sociais e no acesso ampliado à cidadania, por meio do diálogo interinstitucional, das transformações digitais do sistema de justiça, do aperfeiçoamento de políticas judiciais, por meio das estratégias pedagógicas da Fundação Demócrito Rocha em consonância com os princípios institucionais do TJCE.

Objetivos Específicos

- Fortalecer os Juizados Especiais como instâncias acessíveis e eficazes para a resolução de conflitos cotidianos, promovendo a valorização institucional, o intercâmbio de experiências e o aprimoramento de sua atuação;
- Promover os meios tecnológicos de acesso à justiça,
- Estimular a atuação do Judiciário junto ao cidadão, principalmente, o de baixa renda.
- Promover espaços de escuta, diálogo e articulação entre o TJCE e a sociedade civil, com foco na construção colaborativa de soluções para os desafios sociais enfrentados pelo sistema de justiça.
- Fomentar ações de formação e sensibilização para magistrados, servidores e parceiros institucionais, contribuindo para o desenvolvimento de uma cultura judiciária mais humanizada, inclusiva e comprometida com o acesso à justiça de uma população vulnerável.
- Estimular a produção e a divulgação de conhecimento sobre os temas estratégicos do projeto, valorizando práticas inovadoras, dados públicos e evidências que contribuam para o aprimoramento da atuação do Judiciário cearense.

PÚBLICO ALVO

Magistrados, servidores, operadores do direito, gestores públicos, organizações da sociedade civil e cidadãos

METAS

Meta 1	Presença de 1.500 pessoas por concertação social
Meta 2	Capacitação de 2.000 pessoas nas trilhas educativas do projeto
Meta 3	Participação de 200 comunidades/líderes comunitários na utilização das ferramentas de educomunicação, através de oficinas tutoriais
Meta 4	Formação de um mailing com 5.000 nomes de uma rede de apoio ao acesso à justiça



4. PLANILHA FINANCEIRA

	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNIT	VR. TOTAL
PRODUÇÃO/EXECUÇÃO DO PROJETO				
Coordenador Geral do Projeto	Serviço	5	R\$ 18.000,00	R\$ 90.000,00
FASCÍCULOS				
Coordenador Pedagógico	Serviço	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Conteudistas	Verba	3	R\$ 5.500,00	R\$ 16.500,00
Ilustrador	Verba	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
Produção, projeto gráfico de 3 (três) fascículos em formato digital com 16 (dezesseis) páginas, cada. (Equipe de designers, infografistas, editor de imagem e revisor)	Fascículos	3	R\$ 11.550,00	R\$ 34.650,00
VÍDEO AULA				
R\$ 129.300,00				
Apresentador	Serviço/vídeo Aula	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
Intérprete de Libras	Serviço/vídeo Aula	3	R\$ 140,00	R\$ 420,00
Narrador e equipe técnica com equipamentos	Serviço/vídeo Aula	3	R\$ 35.000,00	R\$ 105.000,00
Edição e finalização de vídeo aula	Serviço/vídeo Aula	3	R\$ 7.560,00	R\$ 22.680,00
CONCERTAÇÕES				
R\$ 510.240,00				
Empresa Organizadora	Diária/Concertação	5	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00
Apresentador	Diária/Concertação	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
Atração Cultural	Diária/Concertação	5	R\$ 1.800,00	R\$ 9.000,00
Mobilizador	Diária/Concertação	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00

CNPJ: 07.663.719/0001-51 – CGF: 06.969-664-0

Avenida Aguanambi, 282-A – Joaquim Távora – Fortaleza/CE – CEP 60055-402

Fone: (85) 3255.6231 | e-mail: coordenacaodeprojetos@fdr.org.br | Site: fdr.org.br



Fotógrafo	Diária/Concertação	5	R\$ 700,00	R\$ 3.500,00
Sinalização	Diária/Concertação	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Gravação e Edição	Diária/Concertação	5	R\$ 15.000,00	R\$ 75.000,00
Segurança, Capatazia e auxiliar de limpeza	Diária/Concertação	5	R\$ 7.242,00	R\$ 36.210,00
Moderador	Diária/Concertação	5	R\$ 6.000,00	R\$ 30.000,00
Estrutura: Tendas, tabladros, mesas, cadeiras (em plástico), água e "lixeiros"	Diária/Concertação	5	R\$ 19.936,00	R\$ 99.680,00
Banheiros Químicos	Diária/Concertação	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
Locação com montagem e desmontagem de Pórtico	Diária/Concertação	5	R\$ 8.000,00	R\$ 40.000,00
Locação de Gerador	Diária/Concertação	5	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00
Locação de Blipp	Diária/Concertação	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Instalação e retirada de Blipp	Diária/Concertação	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
Locação de Equipamentos (Projetor, tela de projeção, equipamentos de sonorização, microfones, notebook, passador de slides, rádios comunicadores)	Diária/Concertação	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
Fornecimento de Coffee-Break	Diária/Concertação	5	R\$ 4.680,00	R\$ 23.400,00
Montagem e instalação elétrica, internet e climatizadores	Diária/Concertação	5	R\$ 11.990,00	R\$ 59.950,00
OFICINAS				
Facilitador	Serviço	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
Equipe de produção	serviço	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
Estrutura: Tendas, ventiladores, internet, sinalização, cadeiras e mesas de plásticos	Diária	5	R\$ 9.500,00	R\$ 47.500,00
Locação de Tablet	Diária	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00

CNPJ: 07.663.719/0001-51 – CGF: 06.969-664-0

Avenida Aguanambi, 282-A – Joaquim Távora – Fortaleza/CE – CEP 60055-402

Fone: (85) 3255.6231 | e-mail: coordenacaodeprojetos@fdr.org.br | Site: fdr.org.br



CAMPANHA				R\$ 85.310,00
Desenvolvimento de Campanha com impulsionamento para mídias sociais	Campanha	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
Publicidade	Serviço	5	R\$ 12.062,00	R\$ 60.310,00
SITE				R\$ 22.000,00
Desenvolvimento e Manutenção de Canal Digital	Unidade	1	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00
TOTAL GERAL DO PROJETO				R\$ 982.000,00

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

produtos	etapa	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
assinatura de contrato	realização								
oficina de alinhamento	realização								
concertações	pré produção								
	produção								
Vídeoaulas	realização								
	pré produção dos conteúdos								
	produção, edição e diagramação								
fascículos	disponibilização do conteúdo								
	pré produção dos conteúdos								
	produção, edição e diagramação								
cadernos especiais	disponibilização do conteúdo								
	pré produção dos conteúdos								
	produção, edição e diagramação								
plataforma digital	disponibilização do conteúdo								
	pré produção e produção								
	disponibilização da plataforma								
prestação de contas final	atualização e manutenção								
	entrega do relatório final								

Etapa de Pré-Produção e Produção

Etapa de Realizações e Entregas



**FUNDAÇÃO
DEMÓCRITO
ROCHA**

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EXECUÇÃO DAS AÇÕES POR MÊS)

	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
PRODUÇÃO/EXECUÇÃO DO PROJETO	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00
Coordenador Geral do Projeto	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00
FASCÍCULOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 37.550,00	R\$ 11.550,00	R\$ 11.550,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Coordenador Pedagógico			R\$ 8.000,00					
Conteudistas			R\$ 16.500,00					
Ilustrador			R\$ 1.500,00					
Produção, projeto gráfico de 3 (três) fascículos em formato digital com 16 (dezesesseis) páginas, cada. (Equipe de designers, infografistas, editor de imagem e revisor)				R\$ 11.550,00	R\$ 11.550,00			
VÍDEOAULA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43.100,00	R\$ 43.100,00	R\$ 43.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Apresentador			R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00			
Intérprete de Libras			R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00			
Narrador e equipe técnica com equipamentos			R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 35.000,00			
Edição e finalização de videoaula			R\$ 7.560,00	R\$ 7.560,00	R\$ 7.560,00			
CONCERTAÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 126.048,00	R\$ 96.048,00	R\$ 96.048,00	R\$ 96.048,00	R\$ 96.048,00	R\$ 0,00
Empresa Organizadora			R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	
Apresentador			R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	
Atração Cultural			R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	
Mobilizador			R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	
Fotógrafo			R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	
Sinalização			R\$ 30.000,00					
Gravação e Edição			R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	

CNPJ: 07.663.719/0001-51 – CGF: 06.969-664-0

Avenida Aguanambi, 282-A – Joaquim Távora – Fortaleza/CE – CEP 60055-402

Fone: (85) 3255.6231 | e-mail: coordenacaoprojetos@fdr.org.br | Site: fdr.org.br



Segurança, Capatazia e auxiliar de limpeza		R\$ 7.242,00	R\$ 7.242,00	R\$ 7.242,00	R\$ 7.242,00	R\$ 7.242,00	R\$ 7.242,00	R\$ 7.242,00	R\$ 7.242,00
Moderador		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Estrutura: Tendas, tabladros, mesas, cadeiras (em plástico), água e "lixeiros"		R\$ 19.936,00	R\$ 19.936,00	R\$ 19.936,00	R\$ 19.936,00	R\$ 19.936,00	R\$ 19.936,00	R\$ 19.936,00	R\$ 19.936,00
Banheiros Químicos		R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Locação com montagem e desmontagem de Pórtico		R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
Locação de Gerador		R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
Locação de Blipp		R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
Instalação e retirada de Blipp		R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00
Locação de Equipamentos (Projetor, tela de projeção, equipamentos de sonorização, microfones, notebook, passador de slides, rádios comunicadores)		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Fornecimento de Coffee-Break		R\$ 4.680,00	R\$ 4.680,00	R\$ 4.680,00	R\$ 4.680,00	R\$ 4.680,00	R\$ 4.680,00	R\$ 4.680,00	R\$ 4.680,00
Montagem e instalação elétrica, internet e climatizadores		R\$ 11.990,00	R\$ 11.990,00	R\$ 11.990,00	R\$ 11.990,00	R\$ 11.990,00	R\$ 11.990,00	R\$ 11.990,00	R\$ 11.990,00
OFICINAS	R\$ 0,00	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00	R\$ 0,00
Facilitador		R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
Equipe de produção		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
Estrutura: Tendas, ventiladores, internet, sinalização, cadeiras e mesas de plásticos		R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00
Locação de Tablet		R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
CAMPANHA	R\$ 0,00	R\$ 17.062,00	R\$ 17.062,00	R\$ 17.062,00	R\$ 17.062,00	R\$ 17.062,00	R\$ 17.062,00	R\$ 17.062,00	R\$ 0,00
Desenvolvimento de Campanha com impulsionamento para mídias sociais		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Publicidade		R\$ 12.062,00	R\$ 12.062,00	R\$ 12.062,00	R\$ 12.062,00	R\$ 12.062,00	R\$ 12.062,00	R\$ 12.062,00	R\$ 12.062,00
SITE	R\$ 0,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 0,00
Desenvolvimento e Manutenção de Canal Digital		R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
	R\$ 11.250,00	R\$ 11.250,00	R\$ 263.910,00	R\$ 198.410,00	R\$ 198.410,00	R\$ 198.410,00	R\$ 143.760,00	R\$ 143.760,00	R\$ 11.250,00

CNPJ: 07.663.719/0001-51 – CGF: 06.969-664-0

Avenida Aguanambi, 282-A – Joaquim Távora – Fortaleza/CE – CEP 60055-402

Fone: (85) 3255.6231 | e-mail: coordenacaodeprojetos@fdr.org.br | Site: fdr.org.br



6.1. RESUMO (CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO)

janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho
julho	agosto	setembro	outubro	novembro	dezembro
R\$ 286.410,00		R\$ 396.820,00		R\$ 298.770,00	

Fortaleza, 13 de maio de 2026

ANDRE AVELINO DE
AZEVEDO:50555081168  Assinado de forma digital por ANDRE
AVELINO DE AZEVEDO:50555081168
Dados: 2026.05.14 14:22:54-03'00"

André Avelino de Azevedo
Diretor Administrativo-Financeiro
FUNDAÇÃO DEMÓCRITO ROCHA

CNPJ: 07.663.719/0001-51 – CGF: 06.969-664-0

Avenida Aguanambi, 282-A – Joaquim Távora – Fortaleza/CE – CEP 60055-402

Fone: (85) 3255.6231 | e-mail: coordenacaodeprojetos@fdr.org.br | Site: fdr.org.br



ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OF	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega:

- XXXXX;

- XXXXX.

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes do Termo de Referência relacionado ao Contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE

Matrícula: xxxxxx



ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXXX		
OBJETO DA DEMANDA	XXXX		
FORNECEDORA	XXX	CNPJ	XXX
Nº DA OF	XXX		
DATA DA EMISSÃO	XXX		

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes à ordem de fornecimento acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais, não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados, desta forma, não foram identificadas inconformidades que ensejam glosas.

OU

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XXX (XXX).

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- FISCAL

Matrícula: xxxxxx



Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XXX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

NOME DO REPRESENTANTE DO TJCE- GESTOR

Matrícula: xxxxxx

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambeba, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de **TJCE** ou **O TJCE**, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Chefe da Assessoria de Comunicação Social, _____; e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. _____/_____, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**

CONSIDERANDO que, em razão do contrato N.º __/2026, doravante denominado contrato **PRINCIPAL**, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do **O TJCE**, bem como a conteúdos do projeto "Transformação Digital e o Acesso à Cidadania" em fase de desenvolvimento e ainda não autorizados para veiculação;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do **O TJCE**, na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais — LGPD);

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante **TERMO**, vinculado ao contrato principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO** o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de: (i) informações sensíveis e sigilosas de natureza institucional disponibilizadas pelo **TJCE** por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato principal celebrado entre as partes; e (ii) conteúdos em desenvolvimento no âmbito do projeto —

incluindo roteiros, artes, fascículos, registros audiovisuais e demais materiais produzidos antes da aprovação formal e autorização de veiculação pelo TJCE.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo TJCE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos institucional, organizacional, técnico e social, possam afetar os interesses do TJCE ou do projeto em execução.

Conteúdo em Desenvolvimento: todo e qualquer material produzido no âmbito do projeto — incluindo roteiros, rascunhos, artes, gravações brutas e demais produtos — anterior à aprovação formal pelo TJCE e à sua autorização de veiculação ou publicação.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** declara, sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS)**, emitido por ocasião da assinatura do contrato nº _____/2026, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo, obrigando-se a:

- I — manter absoluto sigilo sobre as informações institucionais do TJCE e sobre os conteúdos em desenvolvimento, não os divulgando a terceiros sem autorização expressa e por escrito do TJCE;
- II — não veicular, publicar, reproduzir ou divulgar, por qualquer meio ou canal, conteúdos produzidos no âmbito do projeto antes da aprovação formal do TJCE;
- III — adotar medidas de segurança adequadas para proteger as informações sigilosas e os conteúdos em desenvolvimento contra acesso não autorizado, perda, alteração ou destruição;

IV — orientar seus colaboradores e parceiros quanto ao cumprimento das obrigações de sigilo previstas neste TERMO;

V — tratar os dados pessoais eventualmente acessados durante a execução do projeto em estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), utilizando-os exclusivamente para as finalidades previstas no Contrato Principal;

VI — comunicar ao TJCE, imediatamente, qualquer incidente de segurança que envolva informações sigilosas ou dados pessoais.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

As obrigações de sigilo previstas neste TERMO vigorarão durante todo o prazo de vigência do Contrato Principal e subsistirão por **5 (cinco) anos** após a sua extinção, em relação às informações que não se tornarem públicas por ato do TJCE ou por força de lei.

Cláusula Quinta – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações previstas neste TERMO sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no Contrato Principal e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabível e do ressarcimento integral dos danos causados ao TJCE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Local e data

LYANA MARIA FRANCA DA COSTA
RIBEIRO:64431339353

Assinado de forma digital por
LYANA MARIA FRANCA DA COSTA
RIBEIRO:64431339353
Dados: 2026.05.25 16:52:33 -03'00'

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Chefe da Assessoria de Comunicação Social

CONTRATADA

ANEXO V
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Processo Administrativo: 8503979-93.2026.8.06.0000

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do Cadastro de Pessoa Física, CPF/MF sob o n. _____, declaro que:

Todos os dados, informações e conteúdos em desenvolvimento recebidos do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará durante a execução do Contrato nº ____/2026, referente ao Projeto "Transformação Digital e o Acesso à Cidadania", deverão ser mantidos em sigilo e serão utilizados exclusivamente para os fins previstos no referido contrato, sendo vedada qualquer divulgação, reprodução ou veiculação sem autorização expressa do TJCE;

O presente compromisso de confidencialidade abrange, especialmente, os conteúdos produzidos no âmbito do projeto, incluindo roteiros, artes, gravações, fascículos e demais materiais, enquanto não submetidos à aprovação formal e autorização de veiculação pelo TJCE.

Local e data,

Representante da Contratada

Carimbo e Assinatura



TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda :

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)

ANEXO III DO CONTRATO

MODELO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

TERMO DE COMPROMISSO E MANUTENÇÃO DE SIGILO

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, com sede na Avenida General Afonso Albuquerque Lima, S/N, Bairro Cambéa, Fortaleza – CE, inscrito no CNPJ sob o número 09.444.530/0001-01, doravante denominado simplesmente de TJCE ou O TJCE, neste ato representado por sua(seu) Presidente, Des(a). _____ e por seu(sua) Chefe da Assessoria de Comunicação Social, _____, e a empresa _____, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade n. _____/_____, CPF n. _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**.

CONSIDERANDO que, em razão do contrato N. ° __/___ doravante denominado contrato PRINCIPAL, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a informações sigilosas do O TJCE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação do O TJCE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao contrato principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pelo **TJCE**, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do contrato principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto n. 7.845/2012 – Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pelo TJCE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômicos, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

A **CONTRATADA** declara sob as penas da Lei, ter tomado conhecimento do TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO (TCMS), emitido por ocasião da assinatura do contrato nº _____/20___, e se compromete a seguir, naquilo que lhe couber, todas as disposições do referido Termo.

Local e data

Assinatura

ANEXO IV DO CONTRATO

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es), devidamente habilitados, da futura CONTRATADA, indicado(s) para assinatura do Termo de Contrato:

NOME	:	André Avelino de Azevedo
NACIONALIDADE	:	
ESTADO CIVIL	:	
PROFISSÃO	:	
RG	:	
CPF	:	
DOMICÍLIO	:	
CIDADE	:	
UF	:	
FONE	:	85 3255.6231
FAX	:	
CELULAR	:	
E-MAIL	:	COORDENACAODEPROJETOS@FDR.ORG.BR

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

DECLARAMOS, para fins de execução do Contrato n.º ____/____, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____, representa neste ato por seu representante legal, Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade n.º _____, CPF n.º _____, que realizamos a VISTORIA TÉCNICA nas dependências do Poder Judiciário do Estado do Ceará, tomando ciência de informações e instruções necessárias ao atendimento do objeto da presente contratação e à eventual elaboração ao passo que nos comprometemos a manter sob sigilo e a não divulgar as informações e dados a que tivemos acesso por ocasião da VISTORIA TÉCNICA.

Local e data

Cargo e assinatura do representante legal da empresa.